

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIMMA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.02.02.0013



Data/Hora: 02/02/2023 22:53:13

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - PREGÃO



2023.02.02.0013

Descrição do protocolo

Solicitação para abertura de processo licitatório para calcário por meio Ofício 25/2023- SEMAF e termo de referência

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.02.02.0013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



Setor: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca, Produção -
Descrição: Solicitação para abertura de processo licitatório para calcário por meio Ofício 25/2023- SEMAF
e termo de referência
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/3411>

DATA/HORA: 02/02/2023 22:53:13



2023.02.02.0013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



Ofício nº 25/2023-SEMAF

Itapecuru Mirim, 02 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão


Assunto: **Solicitação de Abertura de Processo Licitatório.**

Prezado Secretário,

Sirvo-me do presente expediente para solicitar a Vossa Senhoria a abertura de processo licitatório para Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Envio em anexo Termo de Referência contendo as especificações do objeto solicitado.

Atenciosamente,


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca e Produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de calcário dolomítico

2.1.1 O município de Itapecuru Mirim encontra-se localizado na mesorregião norte Maranhense, na microrregião de Itapecuru Mirim. A altitude de 20 metros acima do nível do mar e com variação térmica ao longo do ano reduzida, a temperatura pode oscilar entre 22,3°C e 31,9°C. Segundo a classificação de Köppen, o clima é tropical (AW') sub-úmido, relevo constituído por planícies suavemente onduladas contendo extensas áreas rebaixadas de formação sedimentar recente com presença de morros testemunho. Situado em uma área de intersecção entre as vegetações do tipo cerrado e florestas pré amazônica, apresentando, dessa forma, em toda sua extensão exemplares das duas vegetações.

2.1.1.1 O solo é classificado como profundo a mediamente profundo, sujeito a erosão, moderadamente drenado, ácido e apresentando saturação com alumínio e fertilidade natural baixa. A acidez elevada dos solos brasileiros é um fator limitante de grande importância à produção agrícolas nas regiões do Brasil cobertas por vegetação de cerrado. Com exceção dos micronutrientes catiônicos (ferro, cobre, manganês e zinco), todos os demais nutrientes importantes para a planta têm sua disponibilidade reduzida em baixos pHs. A acidez do solo é corrigida através da incorporação de sais, principalmente os carbonatos, fornecendo hidroxilas (OH⁻) para a neutralização do pH e precipitação do alumínio tóxico, visando corrigir a acidez é recomendado a realização da calagem. A calagem se baseia na aplicação de determinada quantidade de calcário no solo, por meio dessa operação é possível promover melhoria nas condições químicas do solo, fornecendo cálcio e magnésio, nutrientes essenciais para plantas, e neutralizando a acidez. Acidez alta afeta a disponibilidade dos nutrientes.

2.1.1.2 Sendo assim pode-se inferir que a correção da acidez é uma atividade essencial para o sucesso no cultivo de culturas produzidas em solos qualificados com baixa fertilidade, elevada acidez e altos níveis de alumínio tóxico. Características observadas nos solos itapecuruenses, justificando dessa maneira a aquisição de calcário.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				Valor unitário	Valor total
	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	TN	600		

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Possuir atestado de capacidade técnica operacional de no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



4.2 Comprovação de que a **CONTRATADA** possuir em seu quadro de funcionários, na data de entrega da proposta, profissional qualificado Técnico em Agropecuária ou Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente;

4.3 A Comprovação de que o profissional compõe efetivamente o quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre a **CONTRATADA** e o profissional detentor do acervo técnico;

4.4 Apresentar o Registro do Estabelecimento no MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a área de fertilizante, inoculante e corretivo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1 O Calcário Agrícola Dolomítico, deverá estar de acordo com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência;

5.2 Propostas que não atendam às exigências mínimas do subitem anterior não serão aceitas;

5.3 Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

5.4 O Calcário Agrícola Dolomítico, deve ser licitado em Lote Único para que não haja desvinculação do item pretendido, para não comprometer as atividades de plantio já que o mesmo será utilizado na correção do solo.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE

6.1 O prazo de validade do objeto descrito no item 3 deste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da entrega.

6.2 Em caso de defeito, substituição e ou devolução a **CONTRATANTE** não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1 São obrigações da contratada:

7.1.1 A empresa **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

7.1.2 Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

7.1.3 Fornecer o insumo obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no item 3, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, no ato do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

7.1.5 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes no ato de execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.

7.1.6 A **CONTRATADA** deve assumir inteiramente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

7.1.7 Emitir Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, CNPJ 05.648.696/0001-80.

7.1.8 Comunicar imediatamente à **CONTRANTE** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

7.1.9 Facilitar à **CONTRANTE** a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

7.1.10 Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



- 8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;
- 8.1.2 Promover os pagamentos dentro prazo estipulado, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção;
- 8.1.3 Designar funcionário para realizar o acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;
- 8.1.4 Comunicar por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, à empresa contratada, a respeito de qualquer ocorrência e irregularidade detectada na entrega dos produtos;
- 8.1.5 Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido termo de referência;
- 8.1.6 Rejeitar no todo, ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.7 Fornecer local adequado para armazenagem do material no período de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa contratada.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1 A **CONTRANTE** designará um fiscal de contrato nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93. Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter obrigatoriamente a descrição dos insumos, obedecendo às configurações contidas no item 3, incluindo as descrições que permitam sua perfeita identificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comercio e Pesca;

11.2 O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comercio e Pesca;

11.3 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.4 Se detectado alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a **CONTRATADA**, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos;

11.5 Os objetos que possuírem algum defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela **CONTRATANTE**;

11.6 O objeto ofertado deverá ser obrigatoriamente novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

11.7 Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

11.7.1 Às normas e especificações constantes existentes neste Termo de Referência;

11.7.2 Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

11.7.3 Às prescrições e recomendações dos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO
-SEMAF-



11.8 Deverão ser recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

11.9 Não será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela **CONTRATADA**;

11.10 O recebimento definitivo do objeto não isenta a **CONTRATADA** de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue;

11.11 Caso verificada a inadequação do material ou sua falsidade, a **CONTRATADA** será notificada para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

11.12 Caso a substituição não seja realizada a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no item 15;

11.13 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;

11.14 O recebimento do objeto não implica a aceitação do mesmo;

11.15 Os custos provenientes da retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da **CONTRATADA**;

11.16 A **CONTRATANTE** poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos,

contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1 O objeto deverá ser entregue no prazo especificado no item 12, no horário das 8:30 as 12:00h e das 14:00 às 17:00 na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Industria Comercio, Pesca e Produção, localizada na Rua Primeiro de Maio, s/nº, Centro, Itapecuru Mirim – MA.

14. DO PAGAMENTO

14.1 A empresa **CONTRATADA** deverá emitir nota Fiscal de acordo com a entrega dos, conforme autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção para que seja feita conferencia e após encaminhadas ao setor responsável pelo pagamento;

14.2 O pagamento do preço pactuado será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto; 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4 Cometer fraude fiscal;

15.1.5 Não manter a proposta.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO
-SEMAF-



- 15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.6 Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal no prazo de até cinco anos;
- 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que: 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 15.6 O Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, pode propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 15.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O presente Termo de Referência, bem como a proposta do Fornecedor eleito, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 16.2 Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis 8.666/93.

Itapecuru Mirim – MA 02 de fevereiro de 2023.

Termo de Referência elaborado por:

Ruth Oliveira Amorim

Ruth Oliveira Amorim
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca, Produção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



Termo de Referência aprovado por:



Jerônimo Antônio Mendes Júnior

Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comercio, Pesca, Produção



Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 031/2023-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 02 de fevereiro de 2023.

DE: Luciano da Silva Nunes - SEMROG

PARA: Central de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru-Mirim/MA.

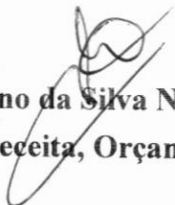
Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do município, solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru-Mirim/MA.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

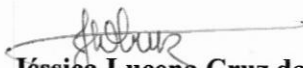
1.1 Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente a eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim.

, conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelo e-mail centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 02 de fevereiro de 2023.


Jéssica Lucena Cruz da Silva
Central de Compras
Matricula nº 26871



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS



1.2 Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR ESTIMADO	
				Valor unitário	Valor total
1.	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	TN	600		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

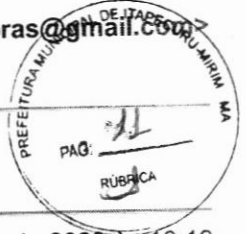
_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa



Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>

**solicitação de cotação**

2 mensagens

Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>
Para: viniciusbfd@hotmail.com


2 de fevereiro de 2023 às 10:19

Bom dia,

Solicitamos a colaboração desta empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos no documento em anexo (preços unitários e totais) referente a **contratação** de empresa especializada em fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim., conforme quantitativos e especificações constantes em anexo.

A cotação de preços poderá ser preenchida e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços.

Jéssica Lucena Cruz da Silva
Central de Compras
Matrícula nº 26871

 **Solicitação de cotação.docx**
36K

Marcus Vinicius Lucindo Oliveira <viniciusbfd@hotmail.com>
Para: Central de Compras Itapecuru Mirim <ita.centraldecompras@gmail.com>


3 de fevereiro de 2023 às 15:33

Boa tarde prezado Sr (a)

Segue em anexo a contação de preço da empresa **F R MARQUES COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EIRELI**

Enviado do Email para Windows

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pesquisa de Preços (1).doc**
62K

F R MARQUES COMERCIO

CNPJ Nº 24.840.023/0001-72



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA.

A empresa **F R MARQUES COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, localizada e situada na rua Machado de Assis, 208, bairro Caminho Grande, cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, CEP nº 65.485-000, inscrição no CNPJ/CPF sob nº 24.840.023/0001-72, Apresento e submeto à apreciação desta Comissão de Licitação, o nosso orçamento de preços cujo objeto é fornecimento de corretivo, para atender as necessidades do Município de Itapecuru Mirim, bem como das secretarias e unidades vinculadas, conforme quantidades, condições e especificações descritas nesse instrumento

ORÇAMENTO DE PREÇOS PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	TN	600	598,50	359.100,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: é de R\$ 359.100,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

NOSSO ORÇAMENTO É VÁLIDO: por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO: Declaramos que não somos empresa de “fachada” e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto.

Itapecuru Mirim / MA, em 03 de fevereiro de 2023.



F R MARQUES COMERCIO

CNPJ Nº 24.840.023/0001-72

F R MARQUES COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

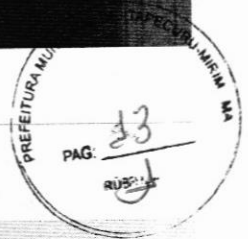
CNPJ: 05.648.696/0001-80
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: Calcário Dolomítico

Pesquisa realizada entre 02/02/2023 10:03:27 e 06/02/2023 09:19:07

Relatório gerado no dia 06/02/2023 09:19:55 (IP: 177.47.60.142)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Calcário

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	600	R\$ 592,57 (un)	-	R\$ 592,57	R\$ 355.542,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Pró Reitoria de Administração Departamento de Recursos Materiais			NºPregão:172022 UASG:153063	30/06/2022 R\$ 592,57
Valor Unitário					R\$ 592,57
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 592,57		Média dos Preços Obtidos: R\$ 592,57	
				Valor Global:	R\$ 355.542,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Calcário

Preço Estimado: R\$ 592,57 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 592,57 Média dos Preços Obtidos: R\$ 592,57

Quantidade	Descrição	Observação
600 Toneladas	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise e de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 592,57

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

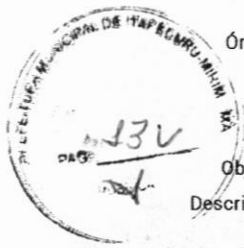
Data: 30/06/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SiM



Relatório gerado no dia 06/02/2023 09:19:55 (IP: 177.47.60.142)
Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNPMVhP66xsdCIQl119IDCPoqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNPMVhP66xsdCIQl119IDCPoqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Pró Reitoria de Administração
Departamento de Recursos Materiais

Objeto: Aquisição de Insumos e Acessórios Agropecuários.
Descrição: Calcário dolomítico - Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó, Uso: Correção Acidez Do Solo, Composição: Prnt Mínimo De 80%
CatMat: 485560 - CALCÁRIO DOLOMITICO

Identificação: NºPregão:172022 / UASG:153063
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200
Unidade: Tonelada
UF: PA

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
18.851.494/0001-83	C R ALVES FRANCO EIRELI	R\$ 591,60		
* VENCEDOR *				
Marca: CALCARIO				
Fabricante: CALCARIO				
Modelo: C				
Descrição: Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó, Uso: Correção Acidez Do Solo, Composição: Prnt Mínimo De 80%				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Ananindeua	CJ JARDIM ANANINDEUA, 97	(91) 3255-4175/ (91) 3255-6253	comntato@gmail.com
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 593,53		
Marca: MILENIUN				
Fabricante: MILENIUN				
Modelo: TONELADA				
Descrição: CALCÁRIO DOLOMITICO				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Lavras	R CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 33	(35) 3821-1017	dany@navinet.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - Calcário

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



PAG: Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/07/2022 17:06:25

[Acessar a fonte aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: a Aquisição de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	F R MARQUES COMERCIO		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL
				CNPJ: 24.840.023/0001-72							
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	TN	600	598,50	R\$ 359.100,00	R\$ 591,60	R\$ 354.960,00	R\$ 593,53	R\$ 356.118,00	R\$ 594,54	R\$ 356.724,00
TOTAL					R\$ 359.100,00		R\$ 354.960,00		R\$ 356.118,00	R\$ 594,54	R\$ 356.724,00

OBS.: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto ao FORNECEDOR, BANCO DE PREÇO (www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f), que se encontram em anexo.

Itapecuru-Mirim, 06 de fevereiro de 2023.

Jéssica Lucena Cruz da Silva
Jéssica Lucena Cruz da Silva
Central de Compras
Matrícula: n° 26871





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



MEMO Nº 136

Itapecuru Mirim - MA, 06 de fevereiro de 2023.

De: **JÉSSICA LUCENA CRUZ DA SILVA** - Central de Compras


Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretário Municipal Receita, Orçamento e Gestão.

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço para a aquisição de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim.

Senhor Secretário,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço a aquisição de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim.

Atenciosamente,


JÉSSICA LUCENA CRUZ DA SILVA
Central de Compras
Matricula nº 26871-2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

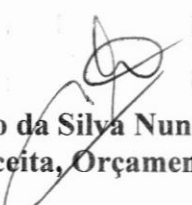
À Senhora,
Contadora do Município

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade do município no Registro de Preço para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru-Mirim/MA. Solicito de Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária do Valor Estimado de R\$ 356.724,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e quatro reais).

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTABILIDADE



DESPACHO

Ao Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão – Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para aformalização do contrato ou outro instrumento hábil”

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,


CARLA HELENA DE ABREU MARIANO
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



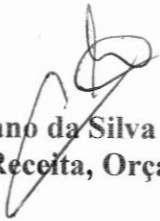
AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção- SEMAF, no Registro de Preço para eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru-Mirim/MA, e com base nos documentos que constam, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 030/2022, **AUTORIZO** a contratação do objeto acima citado, para atender a demanda do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru Mirim/MA, 06 de fevereiro de 2023.


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 09/06/2022 19:22:34 - IP com n°: 10.0.0.106
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285



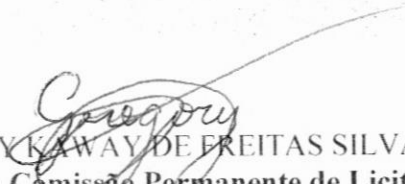


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Considerando os elementos constantes no Processo nº 2023.02.02.0013, que trata do Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de calcário dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim/MA, faço a distribuição processual à Pregoeira **LINDA MELO FRANÇA FONTELES**, visando deflagração do pregão eletrônico na forma da Lei.

Itapecuru Mirim - MA, 07 de fevereiro de 2023.


GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXLVI de 27 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1266/2022

PORTARIA N.º 1266/2022/GP DE 23 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**- Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **LEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I - **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular.
- II - **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** - Pregoeira Titular.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogam -se as disposições anteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 08 de março de 2023, Eu, **Linda Melo França Fonteles**, Pregoeira deste Município, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça pré-existente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2023.02.02.0013

Licitação N.º 016/2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: Menor preço por item.

Requisitante (s):

- a. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO;
- b. SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 356.724,00 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Sendo assim, eu, Linda Melo França Fonteles, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo nesta data, dos autos do Processo Administrativo Nº 2023.02.02.0013 para a realização do Pregão Eletrônico termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de março de 2023.

Linda Melo F. Fonteles

Linda Melo França Fonteles

Pregoeira Oficial

Portaria 1266/2022



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO DA MINUTA DO EDITAL

À Procuradoria Geral do Município.

Prezada Senhora Procuradora,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA;

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de março de 2023.

Linda Melo F. Fonteles

Linda Melo França Fonteles

Pregoeira Oficial
Portaria 1266/2022



Pág: 26

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA E COTA RESERVADA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXXXXXX. XXXXXX
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 356.724,00 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pág: 27Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- 1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 356.724,00 (trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte e quatro reais).
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitanet.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



Pág: 29

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Pág: 30

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Pág: 31

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Pág: 32

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 7.2. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitanet.com.br.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.
 - c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para comprovação de exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.



Pág: 34

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.



Pág: 35

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeira.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Pregoeira: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação da Pregoeira, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, “c”, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. A Pregoeira antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;

c) no caso do previsto no item 7.25, "c", será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Pág: 38

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Pág: 39

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Pág: 40Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela



Pág: 48

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.13.1.2. O atestado de capacidade técnica apresentado, deverá ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item aqui licitados, ou itens similares no mesmo percentual, sob pena de inabilitação.

11.13.2. Comprovação de que a **CONTRATADA** possuir em seu quadro de funcionários, na data de entrega da proposta, profissional qualificado Técnico em Agropecuária ou Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente;

11.13.3. A Comprovação de que o profissional compõe efetivamente o quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre a **CONTRATADA** e o profissional detentor do acervo técnico.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Pág: 42

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.



Pág: 44

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;



Pág: 45

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeira será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Pág: 46

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Pregoeira, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.



Pág: 47

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, XXXXXXXX.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Pág: 48Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de calcário dolomítico

2.2. O município de Itapecuru Mirim encontra-se localizado na mesorregião norte Maranhense, na microrregião de Itapecuru Mirim. A altitude de 20 metros acima do nível do mar e com variação térmica ao longo do ano reduzida, a temperatura pode oscilar entre 22,3°C e 31,9°C. Segundo a classificação de Köppen, o clima é tropical (AW') sub-úmido, relevo constituído por planícies suavemente onduladas contendo extensas áreas rebaixadas de formação sedimentar recente com presença de morros testemunho. Situado em uma área de intersecção entre as vegetações do tipo cerrado e florestas pré amazônica, apresentando, dessa forma, em toda sua extensão exemplares das duas vegetações.

2.3. O solo é classificado como profundo a mediamente profundo, sujeito a erosão, moderadamente drenado, ácido e apresentando saturação com alumínio e fertilidade natural baixa. A acidez elevada dos solos brasileiros é um fator limitante de grande importância à produção agrícolas nas regiões do Brasil cobertas por vegetação de cerrado. Com exceção dos micronutrientes catiônicos (ferro, cobre, manganês e zinco), todos os demais nutrientes importantes para a planta têm sua disponibilidade reduzida em baixos pHs. A acidez do solo é corrigida através da incorporação de sais, principalmente os carbonatos, fornecendo hidroxilas (OH⁻) para a neutralização do pH e precipitação do alumínio tóxico, visando corrigir a acidez é recomendado a realização da calagem. A calagem se baseia na aplicação de determinada quantidade de calcário no solo, por meio dessa operação é possível promover melhoria nas condições químicas do solo, fornecendo cálcio e magnésio, nutrientes essenciais para plantas, e neutralizando a acidez. Acidez alta afeta a disponibilidade dos nutrientes.

2.4. Sendo assim pode-se inferir que a correção da acidez é uma atividade essencial para o sucesso no cultivo de culturas produzidas em solos qualificados com baixa fertilidade, elevada acidez e altos níveis de alumínio tóxico. Características observadas nos solos itapecuruenses, justificando dessa maneira a aquisição de calcário.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	CALCÁRIO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS COM 1.000KG CADA EM MÉDIA, COM FRETE INCLUSO. DEVE SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO/RELATÓRIO DE	AMPLA DISPUTA	TN	450	R\$ 594,54	R\$ 267.543,00

Pág: 49Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	ENSAIO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: ÓXIDOS DE CÁLCIO COM NO MÍNIMO 29%, ÓXIDO DE MAGNÉSIO COM NO MÍNIMO DE 19%, PRNT MÍNIMO DE 85%, PN MÍNIMO DE 95%					
2	CALCÁRIO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS COM 1.000KG CADA EM MÉDIA, COM FRETE INCLUSO. DEVE SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLO/RELATÓRIO DE ENSAIO COM OS SEGUINTE PARÂMETROS: ÓXIDOS DE CÁLCIO COM NO MÍNIMO 29%, ÓXIDO DE MAGNÉSIO COM NO MÍNIMO DE 19%, PRNT MÍNIMO DE 85%, PN MÍNIMO DE 95%	RESERVADA ME/EPP	TN	150	RS 594,54	RS 89.181,00
TOTAL						RS 356.724,00

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Possuir atestado de capacidade técnica operacional de no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação;

4.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data de entrega da proposta, profissional qualificado Técnico em Agropecuária ou Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado nos seus respectivos conselhos profissionais competentes;

4.3. A Comprovação de que o profissional compõe efetivamente o quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço entre a licitante e o profissional detentor do acervo técnico ou declaração de contratação futura, indicando o responsável técnico;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. O Calcário Agrícola Dolomítico, deverá estar de acordo com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência;

5.2. Propostas que não atendam às exigências mínimas do subitem anterior não serão aceitas;

5.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

5.4. O Calcário Agrícola Dolomítico, deve ser licitado em Lote Único para que não haja desvinculação do item pretendido, para não comprometer as atividades de plantio já que o mesmo será utilizado na correção do solo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE

- 6.1. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega.
- 6.2. Em caso de defeito, substituição e ou devolução a **CONTRATANTE** não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. A empresa **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

7.1.2. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

7.1.3. Fornecer o insumo obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no item 3, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, no ato do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações;

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

7.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes no ato de execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.

7.1.6. A **CONTRATADA** deve assumir inteiramente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados, ou prepostos à **CONTRATANTE**, ou a terceiros.

7.1.7. Emitir Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, CNPJ 05.648.696/0001-80.

7.1.8. Comunicar imediatamente à **CONTRANTE** todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

7.1.9. Facilitar à **CONTRANTE** a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

7.1.10. Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;



Pág: 01

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.1.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção;

8.1.3. Designar funcionário para realizar o acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

8.1.4. Comunicar por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, à empresa contratada, a respeito de qualquer ocorrência e irregularidade detectada na entrega dos produtos;

8.1.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido termo de referência;

8.1.6. Rejeitar no todo, ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

8.1.7. Fornecer local adequado para armazenagem do material no período de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa contratada.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter obrigatoriamente a descrição dos insumos, obedecendo às especificações contidas no item 3, incluindo as descrições que permitam sua perfeita identificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comercio e Pesca;



Pág: 52

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 11.2. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comercio e Pesca conforme item 9 do Termo de Referência;
- 11.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.4. Se detectado alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.5. Os objetos que possuírem algum defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE;
- 11.6. O objeto ofertado deverá ser obrigatoriamente novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- 11.7. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:
- 11.7.1. Às normas e especificações constantes existentes neste Termo de Referência;
- 11.7.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- 11.7.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 11.8. Deverão ser recusados qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 11.9. Não será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela CONTRATADA;
- 11.10. O recebimento definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue;
- 11.11. Caso verificada a inadequação do material ou sua falsidade, a CONTRATADA será notificada para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 11.12. Caso a substituição não seja realizada a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Termo de Referência;
- 11.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;
- 11.14. O recebimento do objeto não implica a aceitação do mesmo;
- 11.15. Os custos provenientes da retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;



Pág: 53

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto deverá ser entregue no prazo especificado no item 12, no horário das 8:30 as 12:00h e das 14:00 às 17:00 na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Industria Comercio, Pesca e Produção, localizada na Rua Primeiro de Maio, s/nº, Centro, Itapecuru Mirim – MA.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

14.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 13.1.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor, aceitar ou a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do ofício ou notificação, incorrerá em descumprimento total da obrigação e sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato;
- b) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal no prazo de até cinco anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.2. Por atraso injustificado no contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pelo fornecedor;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de (02) dois anos ou até que se perdue os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim por prazo não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos (SGC) por igual prazo.

15.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5. O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, pode propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada poderá ser submetida à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Realizar serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material que for recusado pela contratante;
- c) Os prazos e condições previstas forem descumpridas.

15.7. O recolhimento das multas deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência, bem como a proposta do Fornecedor eleito, fará parte integrante do



Pág: 55

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

contrato, independentemente de transcrição.

16.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis 8.666/93.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de xxxxx de XXXX.

Termo de Referência elaborado por:

Ruth Oliveira Amorim
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca, Produção

Termo de Referência aprovado por:

Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca, Produção

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



Pág: 56

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2023, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



Pág: 57

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 58

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2023

PROCESSO Nº 2023.02.02.0013

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.ª _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Pág: 60

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



Pág: 61

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.1. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Pág: 63

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa



Pág: 64

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/20233.

PROCESSO N.º 2023.02.02.0013.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n° 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXX, portador(a) do RG n° XXXXXXX, inscrita no CPF n° XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG n° _____ e CPF N°, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOUVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. Os materiais/produtos serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s), em dia e horário de expediente da mesma.



Pág: 65

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.3. O prazo de entrega dos materiais/produtos será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da data da Ordem de Fornecimento/Serviço.

2.4. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os materiais/produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 A garantia dos materiais/produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer materiais/produtos entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5. A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, ou estiverem com prazo vencido ou próximo do vencimento no ato da entrega:

a) reprovados no recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de fornecimento;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

3.6. Em caso de recusa dos materiais/produtos será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/produtos ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo, inclusive multa de mora.

3.8. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

3.9. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.



Pág: 66

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

6.1.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

6.1.2. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

6.1.3. Fornecer o insumo obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no item 3, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, no ato do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações;

6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes no ato de execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.



Pág: 67

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.1.6. A CONTRATADA deve assumir inteiramente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

6.1.7. Emitir Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, CNPJ 05.648.696/0001-80.

6.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRANTE todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

6.1.9. Facilitar à CONTRANTE a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

6.1.10. Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado, após o ateste no documento fiscal correspondente aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção;

7.1.3. Designar funcionário para realizar o acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

7.1.4. Comunicar por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, à empresa contratada, a respeito de qualquer ocorrência e irregularidade detectada na entrega dos produtos;

7.1.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido termo de referência;

7.1.6. Rejeitar no todo, ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

7.1.7. Fornecer local adequado para armazenagem do material no período de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS,

Pág: 68Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 8.1.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor, aceitar ou a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do ofício ou notificação, incorrerá em descumprimento total da obrigação e sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato;
- b) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal no prazo de até cinco anos.

10.2. Por atraso injustificado no contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pelo fornecedor;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de (02) dois anos ou até que se perdue os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim por prazo não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos (SGC) por igual prazo.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.5. O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, pode propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. A Contratada poderá ser submetida à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Realizar serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material que for recusado pela contratante;



Pág: 70

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) Os prazos e condições previstas forem descumpridas.

10.7. O recolhimento das multas deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;



Pág: 71

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.



Pág: 92

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.



Pág: 93

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.02.02.0013 – SEMAMFAICOPER

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Análise e emissão de parecer jurídico acerca da minuta de edital, contrato e anexos do Pregão Eletrônico 016/2023 (Processo Administrativo n.º 2023.02.02.0013 – SEMAMFAICOPER), deflagrado para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de calcário dolomítico destinado à distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes em Itapecuru Mirim.

DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS AGRICULTORES FAMILIARES RESIDENTES EM ITAPECURU MIRIM. PARECER DA MINUTA DE EDITAL, CONTRATO E ANEXOS. ATENDIMENTO AOS REGRAMENTOS CONTIDOS NA LEI Nº 8.666/93. OPINIÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal nos autos do Processo Administrativo n.º 2023.02.02.0013 – SEMAMFAICOPER, Pregão Eletrônico 016/2023, deflagrado para registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de calcário dolomítico destinado à distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes em Itapecuru Mirim.

Nesse sentido, o expediente da Comissão Permanente de Licitação requer a essa Procuradoria-Geral análise quanto à minuta de edital e do contrato apresentado, consoante exigência do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/1993.

Consta do caderno processual:

- OFÍCIO n.º 25/2023 – SEMAMFAICOPER;
- Termo de Referência;
- MEMORANDO Nº 031/2023 – SEMROG, para pesquisa de preço de mercado;
- Documentos de cotação de preços;
- Mapa de Apuração de Pesquisa de Preços junto a Bancos de Preços e Fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- F R MARQUES COMERCIO – R\$ 359.100,00;
 - BANCO DE PREÇOS 1 – R\$ 354.960,00;
 - BANCO DE PREÇOS 2 – R\$ 356.118,00.
- Memo n.º 136 da Central de Compras, encaminhando Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço;
 - Despacho à Contadora do Município solicitando dotação orçamentária;
 - Despacho da Contadora Geral declarando a não necessidade de Dotação Orçamentária prévia, por se tratar de Pregão para Registro de Preços;
 - Autorização do Registro de Preços, exarada pela Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão;
 - Despacho de distribuição à Pregoeira;
 - Termo de autuação;
 - Solicitação da Pregoeira requerendo análise e emissão de parecer, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
 - Minuta do edital e seus anexos, incluindo minutas da Ata de Registro de Preço e do contrato;

É o relatório.

Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumprido esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou

48.
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

II.II DO MÉRITO:

II.II.a Fase preparatória do certame

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido a administração deverá considerar todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes

pt.
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



(desde a solicitação à autorização); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para aquisição do objeto.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, são parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

II.II.b Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

As especificidades decorrentes da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item "8.", declarando assim os benefícios às empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Nesse sentido, essa análise se atenta à escolha no edital pela forma de apresentação das propostas por ITEM, possibilitando a aplicação da reserva exclusiva para MEI, ME e EPP, conforme LC 123/2006.

II.II.c Do Sistema de Registro de Preços

Previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993. Por sua vez, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892/2013, o art. 3 deste assim preleciona:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Ademais, o art. 7, § 2º do decreto regulamentador preceitua que "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

M H



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II.II.d Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.

Bem como, o Decreto n.º 10.024, de 20 De Setembro De 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, que dispõe e seu Art 1º:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de calcário dolomítico destinado à distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes em Itapecuru Mirim, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

II.II.e O critério de julgamento

Na minuta do Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço, com forma de apresentação da proposta por ITEM. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: (...)

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



II.III DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO:

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e atualizações; Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, a forma de apresentação das propostas por item, o regime de execução como sendo de fornecimento, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção à legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de calcário dolomítico destinado à distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes em Itapecuru Mirim.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento e condições gerais para participação do Pregão.

Está previsto no item "5", "6" e "7" do edital a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, forma de preenchimento e abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital, prevendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica e financeira, estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, do art. 40 do Decreto nº 10.024/2019 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital no item "20" impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimentos, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



cláusulas contratuais, estando presente no edital no item "19" e clausula Décima da Minuta do Contrato, que trata das penalidades, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei n.º 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O Anexo V, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: referência aos fundamentos e normas da execução; objeto; vinculação; valor; recursos orçamentários, acréscimos e supressões, vigência, prazo e local de entrega, pagamento, obrigações das partes, penalidades, hipóteses de rescisão, acompanhamento e fiscalização da execução, comunicações, publicação, reajuste e eleição de foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contem as exigências previstas no artigo supracitado.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendendo que o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, somente opinamos pela continuidade do procedimento respectivo, DESDE que observados os pontos levantados na legislação, tais como, à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Itapecuru Mirim, MA, 13 de março de 2023.


ROSANE FERREIRA IBIAPINO

Procuradora-Geral do Município


MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO

Assessor Jurídico – Mat. 27.560



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

À Controladoria Geral do Geral do Município.

Assunto: Análise da documentação interna do presente Processo Administrativo Nº 2023.02.02.0013

Senhor Controlador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA;

CONSIDERANDO que o presente caderno processual referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE o presente para a devida apreciação dessa Controladoria.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 20 de março de 2023.

Linda M.F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

DESPACHO

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção - SEMAF
Assunto	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de calcário dolomítico destinado a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.
Processo Adm. nº	2023.02.02.0013

1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento de licitatório, visando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de calcário dolomítico destinado a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Nos termos das cotações de preços acostadas ao processo, consta que o valor referencial médio estimado para a aquisição do objeto é R\$ 356.724,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais), conforme mapa de apuração de preços, fls.15.

Verifico nos autos que a única empresa consultada na pesquisa de preço foi a empresa FR Marques Comércio, CNPJ nº 24.840.023/0001-72, já os demais preços foram pesquisados pelo banco de preços contratado pelo Município de Itapecuru Mirim.

A fim de garantir que a administração Pública contratará melhores preços, a área demandante deverá proceder com cotações balizadoras de preços, selecionando as melhores propostas utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Quanto às cotações, o Professor Ricardo Alexandre Sampaio, traz relevante esclarecimento:

“Tradicionalmente, consolidou-se no âmbito das Cortes de Contas o entendimento de que a Administração deve esmar o preço da licitação com base em pelo menos três orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contratação.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Ocorre que essa tem se tornado a pior maneira de estimar o valor da futura contratação, pois em grandes centros, três orçamentos não são capazes de retratar a prática de mercado e, não bastasse isso, com o tempo, os fornecedores perceberam que podem manipular (geralmente para cima) os valores cotados que serão empregados como critério de julgamento de suas propostas.

Em vista desse cenário, dois fatores se revelam imprescindíveis para a qualidade da pesquisa de preços, quais sejam, a análise da adequação dos valores considerados em vista da realidade de mercado e a ampliação e diversificação das fontes das informações coletadas com o objetivo de definir o valor estimado da contratação.

Sobre o assunto, vale trazer decisões do TCU, conforme abaixo transcrito:

Acórdão 1.785/2013 TCU – “A ausência de pesquisa que represente adequadamente os preços do mercado, além de constuir afronta ao Regulamento de Licitações e Contratações da Apex-Brasil e à jurisprudência deste Tribunal, pode render ensejo à contratação de serviços ou aquisição de bens por preços superiores aos praticados pelo mercado, ferindo, assim, o princípio da economicidade.”

Acórdão 2.463/2008 TCU – “A ampla pesquisa de mercado não pode ser considerada mais um documento formal que comporá o processo, trata-se de procedimento que visa orientar o gestor na redução e omização das despesas públicas, buscando a transparência e a efeitividade na gerência da coisa pública.”

A pesquisa de preços para composição da estimativa de custos deve ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº IN 73/2020¹ observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, prevalecendo a jurisprudência em detrimento das demais fontes.

¹ Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou



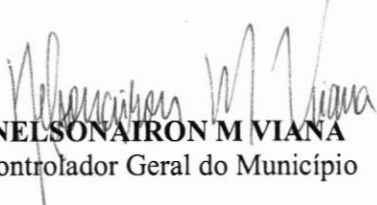
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Desta forma, verifica-se que a pesquisa de mercado, não atendeu ao disposto na *Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, art. 5º*,

Diante do exposto, converto o parecer em diligência, sugerindo que seja realizada pesquisa de mercado mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU².

Itapecuru Mirim, 22 de março de 2023.


NELSON AIRON M VIANA
Controlador Geral do Município

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

² Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 006/2023 – CPL/PREGÃO

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de março de 2023.

Aos Senhores,
Secretário Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção –
SEMAF
JERÔNIMO ANTONIO MENDES JÚNIOR

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
LUCIANO DA SILVA NUNES,

Encaminho aos Senhores despacho da Controladoria Geral do Município para análise e providências, referente ao Processo Licitatório 2023.02.02.0013, que versa sobre o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.**

Atenciosamente,

Linda Melo F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80



MEMORANDO Nº 72/2023-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de março de 2023.

DE: **Luciano da Silva Nunes - SEMROG**

PARA: **Central de Compras**

ASSUNTO: Solicitação de Nova Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Prezados,

Considerando a sugestão em forma de diligência encaminhada pela Controladoria Geral do Município, conforme segue nos Autos do Processo, solicito que seja feita nova Pesquisa de Preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Solicito que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação: Calcário Dolomítico

Pesquisa realizada entre 02/02/2023 10:03:27 e 22/03/2023 15:39:30

Relatório gerado no dia 22/03/2023 15:45:39 (IP: 177.47.60.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

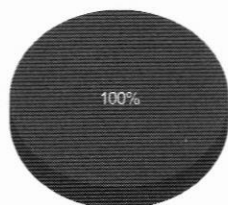
Item 1: calcario

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	600	R\$ 199,50 (un)	-	R\$ 199,50	R\$ 119.700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG Secretaria da Fazenda Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Tocantins			NºPregão:182023 UASG:925962	03/03/2023 R\$ 199,50
Valor Unitário					R\$ 199,50
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 199,50		Média dos Preços Obtidos: R\$ 199,50	

Valor Global: R\$ 119.700,00

Valor do item em relação ao total

● 1) calcario



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 22/03/2023 15:45:39 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: rQJbQ1Yg0Ych5qQPSIZkNKT85qI3ue68%2bwPFaD0%2fZkqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1Yg0Ych5qQPSIZkNKT85qI3ue68%252bwPFaD0%252fZkqHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 1: calcario

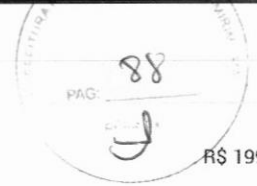
Preço Estimado: R\$ 199,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 199,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 199,50

Quantidade	Descrição	Observação
600 Toneladas	calcario	



R\$ 199,50

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG

Secretaria da Fazenda

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Tocantins

Objeto: Aquisição de material de consumo (calcário).

Descrição: Calcário Dolomítico - Calcário Dolomítico Aspecto Físico: Pó, Composição: Prnt Mínimo De 80%, Uso: Correção Acidez Do Solo

CatMat: 485560 - CALCÁRIO DOLOMITICO

Data: 03/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182023 / UASG:925962

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400

Unidade: Tonelada

UF: TO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

02.610.348/0001-26 DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA

R\$ 199,00

Marca: CALTINS

Fabricante: J. DEMITO

Modelo: UNICO

Descrição: CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL. O ônus do frete é da contratante para entrega do calcário no raio de até 30 km da sede do município, ultrapassando esse limite fica a cargo da contratada. Entrega na Sede do Município de Bandeirantes do Tocantins/TO

Estado: Cidade: Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

TO

Palmas

Q 912 SUL (ASRE SE 95) ALAMEDA 4, LOTE 04, S/N

MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS

(63) 3217-1505

distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br

18.621.879/0001-54 L. A. R. MELO EIRELI

R\$ 200,00

* VENCEDOR *

Marca: MINERAX

Fabricante: MINERAX - MINERACAO XAMBIOA LTDA

Modelo: MINERAX

Descrição: Calcário - Categoria: dolomítico; Composição: rochas sedimentares compostas, basicamente, pelo mineral dolomita (CaCO3. MgCO3), Poder relativo de neutralização total (PRNT): 70%, mínimo.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Parauapebas

R A3, S/N

(94) 9192-1823

gerencialarmelo@gmail.com



Relatório gerado no dia 22/03/2023 15:45:39 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNKT85qI3ue68%2bwfPFaD0%2fZkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSIZkNKT85qI3ue68%252bwfPFaD0%252fZkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:



Item 1 - calcario

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 03/03/2023, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Iniciais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 2 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 28/07/2022 17:06:25

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 22/03/2023 15:45:39 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNKT85qI3ue68%2bwfPFaD0%2fZkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=rQJbQ1YG0Ych5qQPSfZkNKT85qI3ue68%252bwfPFaD0%252fZkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: a Aquisição de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim.												
				F R MARQUES COMERCIO		BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA UNITARIA	MÉDIA TOTAL	
				CNPJ: 24.840.023/0001-72								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL			
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	TN	600	598,50	R\$ 359.100,00	R\$ 199,00	R\$ 119.400,00	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00	R\$ 332,50	R\$ 199.500,00	
TOTAL						R\$ 359.100,00		R\$ 119.400,00		R\$ 120.000,00	R\$ 332,50	R\$ 199.500,00

OBS.: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto ao FORNECEDOR, BANCO DE PREÇO (www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f), que se encontram em anexo.

Itapecuru-Mirim, 23 de março de 2023.

Victor da Cruz Marinho
Central de Compras
Matrícula: n° 27207-1





MEMO Nº 147

Itapecuru Mirim - MA, 23 de março de 2023.

De: **VICTOR DA CRUZ MARINHO** - Central de Compras

Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretário Municipal Receita, Orçamento e Gestão.

1.1 Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço para a aquisição de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim.

Senhor Secretário,

1.2 Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço a aquisição de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru Mirim.

Atenciosamente,


VICTOR DA CRUZ MARINHO
Central de Compras
Matricula nº 27207-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora
Carla Helena Abreu Mariano,

Senhora Contadora,


Considerando a solicitação desta Secretaria Municipal, como ordenadora de Despesas, para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, solicito de vossa senhoria Dotação Orçamentária do objeto acima mencionado.

O valor estimado para tal demanda é de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Cumprimentando-a cordialmente, agradecemos a atenção.

Itapecuru – Mirim/MA, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTABILIDADE




DESPACHO

Ao Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA

Cumprimento-o cordialmente, não há necessidade de Dotação Orçamentária uma vez que será na modalidade Pregão – Registro de Preço de acordo com o Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, § 2º, onde diz que “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de março de 2023.

Atenciosamente,


CARLA HELENA DE ABREU MARIANO
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO


Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção – SEMAF, para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, e com base nos documentos que constam, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal n° 030/2022, AUTORIZO a contratação do objeto acima citado para atender a demanda do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Encaminha-se para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru – Mirim/MA, 24 de março de 2023.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O **PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





Pág: 97

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013	
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA E COTA RESERVADA ME/EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https:// www.licitanet.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12 de abril de 2023. 10h (dez horas)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, Portal de Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



Pág: 98

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 1266 de 27 de maio de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitanet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.
- 1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Pág: 99

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas – SINC-CONTRATA www.tcema.tc.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitanet.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:



Pág: 100

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- 3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.
- 3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:
- 3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- 3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- 3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Pág: 101

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitanet.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Pág: 102

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.9. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca (se houver);

6.1.3. Fabricante (se houver);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Pág: 103

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.2. O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item/lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Pág: 104

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitanet.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

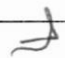
a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior para comprovação de exequibilidade, podendo em caso de não envio, a comissão desclassificá-la se através de ampla pesquisa de mercado for demonstrado a não exequibilidade da proposta.



Pág: 105

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pela Pregoeira.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel" e "PDF", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.





Pág: 106

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeira.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação da Pregoeira: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação da Pregoeira, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do Edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior ao especificado no item 7.25, "c", e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Pág: 107

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.11. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. A Pregoeira antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação;

c) no caso do previsto no item 7.25, "c", será solicitada as notas fiscais de entrada junto aos documentos especificados anteriormente.

10.13.1. Os documentos acima transcritos poderão ser solicitados conjunta ou separadamente a critério da pregoeira em sessão.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;





Pág: 108

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





Pág: 309

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Portal do Empreendedor;

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e Específica emitida pela junta comercial em até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura.

11.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:





Pág: 110

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.11.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.11.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.11.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.11.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.11.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.11.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.11.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.11.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.11.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

11.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Pág: 111Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.12.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.12.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.12.6. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade dentro de seu prazo de validade.

11.12.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela





Pág: 112

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente quando for o caso.

11.13.1.1. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.13.1.2. O atestado de capacidade técnica apresentado, deverá ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item aqui licitados, ou itens similares no mesmo percentual, sob pena de inabilitação.

11.13.2. Comprovação de que a **CONTRATADA** possuir em seu quadro de funcionários, na data de entrega da proposta, profissional qualificado Técnico em Agropecuária ou Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente;

11.13.3. A Comprovação de que o profissional compõe efetivamente o quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre a **CONTRATADA** e o profissional detentor do acervo técnico.

11.14. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa. O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.15. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.20. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.22. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





Pág: 334

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.



Pág: 115

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.7. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.10. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

15.11. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

15.12. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

15.13. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

15.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o Art. 62 da Lei Nº 8.666/93.

16. DO RECEBIMENTO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 23h59min, no horário oficial de Brasília-DF.

20.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Pág: 117

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

21.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.

21.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitanet.com.br.





Pág: 318

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

21.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

21.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

21.10.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, <https://www.tcema.tc.br>, SINC-CONTRATA, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de março de 2023.


Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 139

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de calcário dolomítico

2.2. O Município de Itapecuru Mirim encontra-se localizado na mesorregião norte Maranhense, na microrregião de Itapecuru Mirim. A altitude de 20 metros acima do nível do mar e com variação térmica ao longo do ano reduzida, a temperatura pode oscilar entre 22,3°C e 31,9°C. Segundo a classificação de Köppen, o clima é tropical (AW') sub-úmido, relevo constituído por planícies suavemente onduladas contendo extensas áreas rebaixadas de formação sedimentar recente com presença de morros testemunho. Situado em uma área de intersecção entre as vegetações do tipo cerrado e florestas pré amazônica, apresentando, dessa forma, em toda sua extensão exemplares das duas vegetações.

2.3. O solo é classificado como profundo a mediamente profundo, sujeito a erosão, moderadamente drenado, ácido e apresentando saturação com alumínio e fertilidade natural baixa. A acidez elevada dos solos brasileiros é um fator limitante de grande importância à produção agrícolas nas regiões do Brasil cobertas por vegetação de cerrado. Com exceção dos micronutrientes catiônicos (ferro, cobre, manganês e zinco), todos os demais nutrientes importantes para a planta têm sua disponibilidade reduzida em baixos pHs. A acidez do solo é corrigida através da incorporação de sais, principalmente os carbonatos, fornecendo hidroxilas (OH⁻) para a neutralização do pH e precipitação do alumínio tóxico, visando corrigir a acidez, é recomendado a realização da calagem. A calagem se baseia na aplicação de determinada quantidade de calcário no solo, por meio dessa operação é possível promover melhoria nas condições químicas do solo, fornecendo cálcio e magnésio, nutrientes essenciais para plantas, e neutralizando a acidez. Acidez alta afeta a disponibilidade dos nutrientes.

2.4. Sendo assim pode-se inferir que a correção da acidez é uma atividade essencial para o sucesso no cultivo de culturas produzidas em solos qualificados com baixa fertilidade, elevada acidez e altos níveis de alumínio tóxico. Características observadas nos solos itapecuruenses, justificando dessa maneira a aquisição de calcário.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COTA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no	AMPLA DISPUTA	TN	450	RS 332.50	RS 149.625.00

Pág: 120Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%					
2	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	RESERVADA ME/EPP	TN	150	R\$ 332,50	R\$ 49.875,00
TOTAL						R\$ 199.500,00

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Possuir atestado de capacidade técnica operacional de no mínimo 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de ter fornecido ou fornecer produtos de natureza equivalente ao ora licitado com bom grau de satisfação;

4.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data de entrega da proposta, profissional qualificado Técnico em Agropecuária ou Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado nos seus respectivos conselhos profissionais competentes;

4.3. A Comprovação de que o profissional compõe efetivamente o quadro permanente da empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço entre a licitante e o profissional detentor do acervo técnico ou declaração de contratação futura, indicando o responsável técnico;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

5.1. O Calcário Agrícola Dolomítico, deverá estar de acordo com as especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência;

5.2. Propostas que não atendam às exigências mínimas do subitem anterior não serão aceitas;

5.3. Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da **CONTRATADA**.

5.4. O Calcário Agrícola Dolomítico, deve ser licitado em Lote Único para que não haja desvinculação do item pretendido, para não comprometer as atividades de plantio já que o mesmo será utilizado na correção do solo.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE

6.1. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega.

6.2. Em caso de defeito, substituição e ou devolução a **CONTRATANTE** não terá qualquer ônus com o transporte, seguro, diárias, bem como outras despesas.



Pág: 821

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

7.1.2. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

7.1.3. Fornecer o insumo obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no item 3, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, no ato do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações;

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

7.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes no ato de execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.

7.1.6. A CONTRATADA deve assumir inteiramente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

7.1.7. Emitir Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, CNPJ 05.648.696/0001-80.

7.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRANTE todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

7.1.9. Facilitar à CONTRANTE a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

7.1.10. Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado, após o ateste no documento fiscal correspondente à aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção;

8.1.3. Designar funcionário para realizar o acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;



Pág: 322

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.1.4. Comunicar por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, à empresa contratada, a respeito de qualquer ocorrência e irregularidade detectada na entrega dos produtos;

8.1.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido termo de referência;

8.1.6. Rejeitar no todo, ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

8.1.7. Fornecer local adequado para armazenagem do material no período de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa contratada.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter obrigatoriamente a descrição dos insumos, obedecendo às especificações contidas no item 3, incluindo as descrições que permitam sua perfeita identificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comercio e Pesca;

11.2. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comercio e Pesca conforme item 9 do Termo de Referência;

11.3. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and initials]



Pág: 123

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.4. Se detectado alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda à substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5. Os objetos que possuírem algum defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de comunicação feita pela CONTRATANTE;

11.6. O objeto ofertado deverá ser obrigatoriamente novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

11.7. Os objetos a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

11.7.1. Às normas e especificações constantes existentes neste Termo de Referência;

11.7.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

11.7.3. Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

11.8. Deverão ser recusados qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

11.9. Não será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela CONTRATADA;

11.10. O recebimento definitivo do objeto não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue;

11.11. Caso verificada a inadequação do material ou sua falsidade, a CONTRATADA será notificada para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

11.12. Caso a substituição não seja realizada a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no item 15 deste Termo de Referência;

11.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente;

11.14. O recebimento do objeto não implica a aceitação do mesmo;

11.15. Os custos provenientes da retirada e devolução do (s) objeto (s) recusado (s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;

11.16. A CONTRATANTE poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

12. PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. O objeto deverá ser entregue no prazo especificado no item 12, no horário das 8:30 as 12:00h e das 14:00 às 17:00 na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Industria Comercio, Pesca e Produção, localizada na Rua Primeiro de Maio, s/nº, Centro, Itapecuru Mirim – MA.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

14.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 13.1.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor, aceitar ou a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do ofício ou notificação, incorrerá em descumprimento total da obrigação e sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato;
- b) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal no prazo de até cinco anos.

15.2. Por atraso injustificado no contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.



Pág: 125

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pelo fornecedor;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de (02) dois anos ou até que se perdue os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim por prazo não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos (SGC) por igual prazo.

15.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5. O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, pode propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada poderá ser submetida à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Realizar serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material que for recusado pela contratante;
- c) Os prazos e condições previstas forem descumpridas.

15.7. O recolhimento das multas deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

15.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência, bem como a proposta do Fornecedor eleito, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.2. Naquilo que for omissis o presente Termo de Referência, rege-se-á pelas Leis 8.666/93.


Itapecuru-Mirim/MA, 24 de março de 2023.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 29 de 48

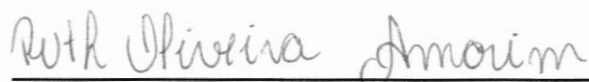


Pág: 126

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Termo de Referência elaborado por:



Ruth Oliveira Amorim
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comercio, Pesca, Produção

Termo de Referência aprovado por:



Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comercio, Pesca, Produção



Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



Pág: 127

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2023, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



Pág: 128

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 129

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2023

PROCESSO Nº 2023.02.02.0013

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2022, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr.^a _____, C.I. n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023, conforme Ata realizada em XX/XX/XXXX e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.



Pág: 130

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;





Pág: 131

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.



Pág: 132

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Pág: 133

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Pág: 134

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 335

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/20233.

PROCESSO N.º 2023.02.02.0013.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2023 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:


2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

2.2. Os materiais/produtos serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento/Serviço da(s) Secretaria(s) solicitante(s), em dia e horário de expediente da mesma.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 136

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.3. O prazo de entrega dos materiais/produtos será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da data da Ordem de Fornecimento/Serviço.

2.4. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os materiais/produtos deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2 A garantia dos materiais/produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Termo. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3 A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos materiais/produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação do Órgão Participante, de qualquer materiais/produtos entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

3.4 A Contratada para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar os mesmos.

3.5. A Contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, ou estiverem com prazo vencido ou próximo do vencimento no ato da entrega:

a) reprovados no recebimento, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de fornecimento;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

3.6. Em caso de recusa dos materiais/produtos será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/produtos ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Notificação.

3.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo, inclusive multa de mora.

3.8. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

3.9. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.





Pág: 137

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Será designado pela Secretaria Municipal o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

4.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

6.1.1. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter atualizada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação apresentadas na licitação;

6.1.2. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

6.1.3. Fornecer o insumo obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas no item 3, deste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos. Responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, no ato do recebimento estar em desacordo com as referidas especificações;

6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes no ato de execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 138

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.1.6. A CONTRATADA deve assumir inteiramente a responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

6.1.7. Emitir Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados em nome da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, CNPJ 05.648.696/0001-80.

6.1.8. Comunicar imediatamente à CONTRANTE todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;

6.1.9. Facilitar à CONTRANTE a conferência da qualidade dos materiais a serem entregues;

6.1.10. Arcar com qualquer despesa no tocante à entrega, carga e descarga de produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

7.1.2. Promover os pagamentos dentro prazo estipulado, após o ateste no documento fiscal correspondente aquisição dos bens, verificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção;

7.1.3. Designar funcionário para realizar o acompanhamento e fiscalização dos bens adquiridos;

7.1.4. Comunicar por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, à empresa contratada, a respeito de qualquer ocorrência e irregularidade detectada na entrega dos produtos;

7.1.5. Fornecer à empresa contratada todas as informações relacionadas com o objeto desta licitação, visando obter os melhores resultados na aquisição dos produtos constantes do referido termo de referência;

7.1.6. Rejeitar no todo, ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

7.1.7. Fornecer local adequado para armazenagem do material no período de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS,

Pág: 139Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE(DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 8.1.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.



Pág: 340

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor, aceitar ou a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do ofício ou notificação, incorrerá em descumprimento total da obrigação e sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante no contrato;
- b) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal no prazo de até cinco anos.

10.2. Por atraso injustificado no contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pelo fornecedor;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de (02) dois anos ou até que se perdue os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim por prazo não superior a 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos (SGC) por igual prazo.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.5. O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, pode propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.6. A Contratada poderá ser submetida à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Realizar serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material que for recusado pela contratante;



Pág: 342

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) Os prazos e condições previstas forem descumpridas.

10.7. O recolhimento das multas deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;





Pág: 142

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.



Pág: 143

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

OBS: Não há necessidade de informar Dotação Orçamentária nos Editais de licitação para registro de preços uma vez que no sistema de registro de preços não há obrigatoriedade de contratar, e a literatura especializada entende que a indicação da disponibilidade orçamentária a que se refere o artigo 14 da Lei 8.666/93 só deve ser obrigatória no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.



Pág: 144

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA**. A realização do certame está prevista para o dia **12 de abril de 2023, às 10h00min (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de março de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABAST., INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE LICITAÇÃO : 016/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru -Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de abril de 2023, às 10h00min (dez horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de março de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2023

No Aviso de Licitação, na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2023-CPL publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 22 de março de 2023 na página 59/159, no diário nº 3067, consequentemente foi realizada a publicação no DOU (Diário Oficial da União) no dia 22 de março de 2023, na página 210, no diário nº 56, onde se lê: "MENOR PREÇO GLOBAL"; substituiu-se pelo termo: "Menor Preço Por Lote"

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

No Aviso de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 publicada no DOM (Diário oficial dos Municípios) no dia 22 de março de 2023 na página 53/159 e 54/159, no diário nº 3067, consequentemente foi realizada a publicação no DOU (Diário Oficial da União) no dia 22 de março de 2023, na página 210, no diário nº 56, onde se lê: "torna público para conhecimento dos interessados que realizara no dia 06/04/2023 às 09:00 horas"; SUBSTITUI-SE PELO TERMO: "torna público para conhecimento dos interessados que realizara no dia 10/04/2023 às 09:00 horas"

LUCAS NERE PAIXÃO FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023-CEL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO-MA, por meio de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, Portaria nº 007/2023, autorizada pelo Processo nº 531/2023, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de portais de entrada e saída em estrutura mista de concreto e aço no Município de Igarapé do Meio - MA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação serão em Sessão Pública a ser realizada às 10h00min do dia 12 de abril de 2023, na Sala de Licitações da CPL, localizada no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio, Av. Nagib Haickel, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir da data da publicação. A retirada do Edital poderá ocorrer através do Portal da Transparência Municipal, onde deverá ser informada à CPL, para eventual comunicação ou a retirada poderá ser feita no mesmo local onde ocorrerá a sessão, mediante o fornecimento de uma resma de papel A4.

PATRICIA DA SILVA CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, por meio da Pregoeira Oficial, Portaria 005/2023, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, Modo de disputa: Aberto, do tipo maior desconto, pelo sistema de registro de preços, autorizada pelo Processo nº 534/2023, processo cujo objeto é o eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades do Município de Igarapé do Meio - MA. A realização do certame está prevista para o dia 10 de abril de 2023 às 09h00min - horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaigarapedomeio.com.br. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data da publicação no site: www.licitaigarapedomeio.com.br, como também, no Portal da Transparência Municipal. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitaigarapedomeio@gmail.com.

PATRICIA DA SILVA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.10.0007, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa JOÃO GABRIEL FONSECA MAFRA LTDA. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição da Coleção de Livros de Estudos Regionais, para Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e anos finais para atender às demandas da Rede de Ensino do Município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 3.772.375,00 (três milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS. VAL.PROF.EDUC. - FUNDEB - PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT COMPLEMENTAÇÃO - VALOR: R\$ 2.149.675,00 (dois milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MAUT. DES. EDUC. BAS. VAL.PROF.EDUC. - FUNDEB - PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0003.2058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - VAAT COMPLEMENTAÇÃO - VALOR: R\$ 1.622.700,00 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil e setecentos reais). ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton César Neves da Silva Secretário Municipal de Educação. p/CONTRATADA: João Gabriel Fonseca Mafra - representante legal. Itapecuru Mirim /MA, 24 de março de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 018/2021. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa Laboratório Borges Eireli-me. OBJETO: Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de validade, previsto por um período de 12 (doze) meses, do Contrato Administrativo nº 018/2021 oriundo do Processo Administrativo nº 023/2021, cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e demais normas técnicas para atendimento dos usuários da rede municipal de Itapecuru-Mirim. Pela Prestação dos serviços contratados, a contratante pagará a contratada, a quantia mensal de R\$ 41.753,59 (quarenta e um mil setecentos, cinquenta e três reais e cinquenta nove centavos) durante 12 (doze) meses consecutivos, o que perfaz o valor total de R\$ 501.043,08 (quinhentos e um, quarenta e três reais e oito centavos) DATA ASSINATURA: 23/03/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10 302 0009 2.084 - Manutenção dos Serviços de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 13 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/Atividade: 10 122 0024 2.075 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 23/03/2024. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo /Secretário Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: José Luiz Maranhão Chaves Júnior /Representante Legal. Itapecuru Mirim (MA), 23 de março de 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de abril de 2023, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de março de 2023.
LUCIANO DA SILVA NUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/AD/002/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Empresa: POLIANA A. DOS SANTOS-ME, inscrita sob o CNPJ nº 19.874.047/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais e exames de imagem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lago dos Rodrigues - MA, consoante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 8.666, de 21 de junho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR: 208.094,00 (duzentos e oito mil e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, ORGÃO: 02 - Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 12.01- Fundo Municipal De Saúde; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0276.2.059- Manut. e Func. da Assist. Médica Hospitalar/Ambulatorial -MAC; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de impostos e Trans. - SAÚDE. SIGNATÁRIOS: João de Sousa Rolim Neto, portador da cédula de identidade nº 0324903320060 (SSP/MA) do CPF nº 129.389.983-68, pela Contratante e a Sra. Poliana Alves dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 0206880420024 SSP/MA do CPF nº 042.492.113-80, pela contratada, data da assinatura, 24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/CCL

A Prefeitura Municipal de Monção - MA, através da Comissão Central de Licitação, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023/CCL realizada no dia 22 de março de 2023 às 08:00hs, tendo por OBJETO: Credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou Jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Secretaria Municipal de Educação, sagrando-se Vencedora o Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO VILA NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 07.119.826/0001-13, vencedora dos itens 01 a 26, de acordo com o Edital (Planilha/Mapa de Apuração de Preços em anexo aos autos), totalizando o valor de R\$ 868.925,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais). Tudo foi realizado de acordo com as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações pertinentes ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos da presente licitação.

Monção - MA, 22 de março de 2023
SILVIA PEREIRA DE BRITO
Presidente da Comissão

AVISO DE ADIUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/CCL

Processo Adm. nº 2242/2023.

Objeto: Credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou Jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I do Edital. AMPARO LEGAL: Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Diante do exposto, estando cumpridas as formalidades para referida aquisição esta Comissão de Licitação decidiu por unanimidade ADIUDICAR o resultado deste certame a proponente / grupo formal: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO VILA NOVA ESPERANÇA (CNPJ/MF nº 07.119.826/0001-13), e determina que após esta sessão comunique-se a Secretária Municipal de Educação para que sejam procedidos os demais trâmites legais para aquisição dos produtos.

Monção - MA, 22 de março de 2023
SILVIA PEREIRA DE BRITO
Presidente da CCL/PM

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/CCL

Processo Adm. nº 2242/2023.

OBJETO: Credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou Jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Secretaria Municipal de Educação. Amparo Legal: art. 26, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02 09 12.306.0142.2024.00003.3.90.39.00, 02 09 12.306.0143. 2025.00003.3.90.30.00, 02 09 12.306.0142.2024.00003.3.90.36.00, 02 09 12.306.0142.2024.00003.3.90.30.00. RATIFICAO a Chamada Pública respaldada no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e AUTORIZO, nos termos do Parecer Técnico, o Credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física ou Jurídica, de abrangência local, interessados no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis destinados ao atendimento da clientela beneficiária do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE da Secretaria Municipal de Educação. O(a) Grupo Formal Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Povoado Vila Nova Esperança, CNPJ: 07.119.826/0001-13, com sede no Povoado Vila Nova Esperança - Zona Rural, neste Município de Monção/MA, CEP: 65.360-000, com vigência até 31/12/2023, perfazendo o valor global de R\$ 868.925,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Monção - MA, 23 de março de 2023
EDIVANA JAÇONARA SEREJO MENDONÇA
Secretária Municipal de Educação



José Luiz Almeida

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão. Escreve para o Jornal Pequeno em Domingo, almeida@pequeno.com.br | @jla Almeida



A cultura da discriminação

É comum falar em preconceito quando julgamos uma pessoa pelos mais variados motivos.

Na verdade, ao pé da letra, não é bem preconceito, na medida em que preconceito nada mais é do que um conceito formado antecipadamente, sem maior ponderação ou conhecimento dos fatos.

Mas, reconhecido, do preconceito pode vir a discriminação, que ocorre quando destacamos uma pessoa em face de uma condição especial ou quando pretendemos - ou tentamos, pelos menos - estabelecer uma separação, uma apartação ou segregação dessa mesma pessoa, nas mais variadas circunstâncias e pelos mais diversos motivos.

A recente discriminação, na busca de apartação, de algumas jovens universitárias da Bauru, São Paulo, em face de uma aluna "velha", de 45 anos, que causou furor e indignação nacional, levou-me a essa reflexão.

Entendo, examinando os fatos numa outra dimensão, que é preciso analisar o comportamento dessas jovens para além da situação fática subjacente.

A maioria, claro, justificadamente, criticou, com razão, o comportamento das jovens.

E acerto que deve mesmo ser criticado, face à intolerância nele contida, a contribuir para a situação conflituosa na qual estamos todos inseridos nos dias atuais, potencializada pela internet (rectius: redes sociais), que, como diz Umberto Eco,

celebrado autor de "O nome da rosa", deu voz a um legado de imbecis.

O que quase ninguém atentou - que é o que importa mesmo para essas reflexões - é que, na verdade, essas jovens são produto de uma cultura discriminatória há muito sedimentada na sociedade.

A verdade, translúcida e insofismável, é que a nossa sociedade foi construída com base em preconceitos que nos levaram a situações discriminatórias como a que me reportei acima, tornando a vida em sociedade mais conflituosa.

Essa cultura, nos dias de hoje, apenas se potencializou no mundo sem controle da internet, que tem abrigado, como sói ocorrer, os mais condenáveis comportamentos.

O que testemunhamos hoje, com as redes sociais, é o que todos fazem intramuros, nas rodas seletas de amigos, cuja repercussão e consequente condenação moral só corre quando a discriminação ultrapassa o umbral da privacidade.

A verdade é que todos, de certa forma, em determinado momento da vida, em determinadas circunstâncias, discriminamos o semelhante.

Essas jovens, portanto, são o resultado de um caldo de cultura nefando, do que se pode inferir que, de rigor, elas apenas externalizaram, nas redes sociais, o pior da nossa formação cultural.

É bem de concluir-se, pois, que elas não agiram em face do nada. Elas não inventaram a discriminação.

Elas são, tanto quanto nós outros, produto de uma cultura que se sedimentou com o tempo, convido lembrar, à guisa de ilustração, que, por muito tempo, o branco considerou o negro como um ramo à parte da espécie humana (Laurentino Gomes, Escrivão III).

Elas agiram, portanto, em face do que aprenderam nos ambientes que vivem ou frequentam, nos quais o preconceito e a discriminação são algo natural, na medida em que, em face deles, podem-se dar boas risadas escamecendo o semelhante. Elas só não entenderam que os tempos são outros.

Elas não se deram conta que o preconceito e a discriminação, tolerados intramuros, recebem, nos dias de hoje, veemente condenação moral, sobretudo quando veiculados em redes sociais.

A verdade é que discriminamos em face de quase tudo; isso é fato. Eu mesmo sofri várias discriminações na minha vida.

Fui discriminado até pelos defeitos que nunca tive.

A vida em sociedade tem sido assim. Discrimina-se pela estatura, pela cor, pela origem, pela falta de cultura, pelo excesso de cultura, pelo peso, pela orientação sexual, pela posição assumida, pela posição não assumida etc.

Em face desse cenário, a mudança depende de cada um de nós. É isso.

Eleito representante da Região Nordeste na Federação Nacional das Juntas Comerciais, Sérgio Sombra fala sobre metas e desafios da nova missão

O presidente da Junta Comercial do Maranhão (Jucema), Sérgio Sombra, foi eleito vice-presidente da Região Nordeste na nova diretoria da Federação Nacional das Juntas Comerciais (Fenaju). A eleição para a gestão 2023-2024 aconteceu quarta-feira (22), na cidade de Cuiabá (MT), capital que sediou o Encontro Nacional de Presidentes das Juntas Comerciais do Brasil. A escolha de Sérgio Sombra foi feita em Assembleia Geral Ordinária, realizada com representantes de Juntas Comerciais de todos os estados brasileiros.

Com perfil dinâmico e inovador, Sérgio fala na entrevista ao JP como pretende contribuir para o fortalecimento das juntas comerciais a partir da sua experiência exitosa no Maranhão. O senhor foi eleito vice-presidente da Região Nordeste na Federação Nacional das Juntas Comerciais. Podemos dizer que essa escolha é um reconhecimento do trabalho desenvolvido como presidente da Junta Comercial do Maranhão?

Fiquei muito honrado em ser escolhido pelos colegas presidentes das juntas comerciais do país como o representante da Região Nordeste. É muito gratificante saber que o trabalho que desenvolvemos enquanto presidente da Jucema foi um dos determinantes para minha eleição. Os resultados positivos e os avanços do registro empresarial que o Maranhão obteve nos últimos anos são históricos e visíveis. Saímos de uma Junta Comercial analógica para um órgão totalmente



Sérgio Sombra, presidente da Junta Comercial do Maranhão (Jucema)

digital, serviços online nos 217 municípios maranhenses, facilidades que os empreendedores, contadores e toda sociedade que busca pelos serviços reconhecem e comemoram. Somos uma referência na inovação, na rapidez e no comprometimento com a desburocratização do ambiente de negócios. Presidente, quais projetos o senhor pretende desenvolver para contribuir com a melhoria dos serviços prestados pelas Juntas Comerciais?

A nossa proposta é dar continuidade ao processo de inovação, integração e evolução do registro empresarial. Essas já são as prerrogativas do trabalho que desenvolvemos a frente da Jucema e certamente serão as que vão nortear a nossa gestão na vice-presidência da Região Nordeste. Aqui no Maranhão temos tido resultados muito exitosos e isso é fruto de uma série de políticas públicas do governador Carlos Brandão para assegurar um ambiente favorável aos empreendedores e estimular a geração de emprego e renda no estado.

Na Federação Nacional seguiremos essa mesma linha, ou seja, contribuir para que o Nordeste também seja uma referência nos avanços. Faremos isso a partir de muito diálogo com os gestores das juntas comerciais do Nordeste para identificar gargalos e alinhar estratégias para superá-los e continuar entregando bons serviços para sociedade. Como o senhor enxerga o atual momento do registro empresarial? Quais os principais desafios hoje?

Nos últimos anos as juntas comerciais do Brasil consolidaram uma verdadeira transformação digital no registro empresarial. Mas, para que a tecnologia continue sendo empregada a serviço da sociedade, é necessário que o aperfeiçoamento seja constante. Acredito que dentro desse processo de melhoria, a integração dos órgãos de licenciamento é um dos nossos maiores desafios. No Maranhão estamos trabalhando para avançar nesse sentido. Podemos citar como exemplos a

integração da Receita Federal, Secretaria de Estado da Fazenda e Vigilância Sanitária ao Empresa Fácil, sistema online para abertura, alteração e baixa de empresas. Também estamos com ações encaminhadas no Corpo de Bombeiros, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e prefeituras dos 60 municípios maranhenses com maior densidade empresarial. São ações concretas que serão compartilhadas com as demais juntas comerciais e esse é um intercâmbio de vivências que garantirá benefícios no dia a dia das empresas maranhenses como a emissão de certidões online.

Quando se trata do cenário maranhense, quais outros avanços do registro empresarial o senhor destacaria?

Vários avanços integram o portfólio da nossa gestão. Os mais recentes são a implantação da Fase 2 do Empresa Fácil, a rapidez para abertura de empresas com um tempo médio inferior a 2 horas, também fomos a Junta Comercial mais rápida do Brasil em janeiro deste ano, passamos de 186 mil empresas em 2015 para 400 mil atual, reformamos a sede da Jucema. Também somos a Junta Comercial pioneira ao disponibilizar gratuitamente três ferramentas online que são o painel de consultas empresariais com estatísticas de todos os municípios maranhenses, painel de empregos formais e consultas de CNPJ. Por fim, consolidamos mais de 80 mil atendimentos na ferramenta online Omnicchannel, plataforma que centraliza os atendimentos aos cidadãos no chat, e-mail e WhatsApp.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Presidente do Conselho Diretor da Associação dos Professores da Universidade Estadual do Maranhão - APRUEMA, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 16 do Estatuto Social, convoca os associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de março de 2023 (quinta-feira), às 14 horas, em primeira convocação ou às 15 horas, em segunda e última convocação, na sede administrativa da APRUEMA, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Cidade Operária, nesta cidade, para apreciação da seguinte pauta:

- Exame e aprovação da Prestação de Contas da Diretoria do Exercício 2022, e Pareceres do Conselho Fiscal;
- Apresentação dos Relatórios de Atividades da Diretoria.

São Luís (MA), 24 de março de 2023.

Prof. Dr. IRAN DE JESUS RODRIGUES DOS PASSOS
Presidente da APRUEMA



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 063/2023 - CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.729/2022 - EMSERH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GERAL DE BARREIRINHAS, HOSPITAL DE MORROS E HOSPITAL JOSÉ FERREIRA DOS REIS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 24/04/2023, às 15h00min, horário de Brasília.

Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)

Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau - São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails: csli@emserh.ma.gov.br e/ou fernando.csli@emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 22 de março de 2023.

Fernando Wlysses Figueira da Conceição
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Matrícula nº 12.557



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 059/2023 - CSL/EMSERH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137.649/2022 - EMSERH

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia Móvel (Serviços Móvel Pessoal - SMP), para comunicação de voz e dados, via rede móvel disponível nacionalmente com tecnologia digital, na modalidade tipo Plano Corporativo Pós - pago, com fornecimento de SIM - CARDS, aparelhos telefônicos celulares, modem USB e acessórios, sob a forma de comodato, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da EMSERH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 24/04/2023, às 15h00min, horário de Brasília.

Local de Realização: Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)

Edital e demais informações estão disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH localizada, na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau - São Luís/MA no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails: csli@emserh.ma.gov.br e/ou vincicius.licitacao@emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333.

São Luís (MA), 22 de março de 2023.

Vincicius Boueres Diogo Fontes
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Mat. nº 3.844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 12 de abril de 2023, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplicitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de março de 2023.
Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 30/03/2023 - 30/03/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180

DATA DE CRIAÇÃO: 31/03/2023 08:26:34

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d340d9f7-3d32-45eb-a1b9-8b4926ebeb02

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05648696000180	PE162023SEMROG	PE	16	2023	01314745379	30/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



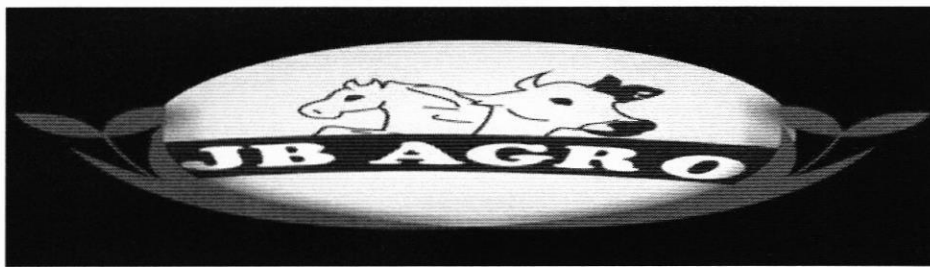
**J. B. MERCANTIL EIRELI
(HABILITADA)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



PROPOSTAS INICIAL E READEQUADA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013
SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2022, ÀS 10H00MIN (DEZ) HORAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Proposta de Preços

NOME DE FANTASIA: J. B. MERCANTIL	
RAZÃO SOCIAL: J. B. MERCANTIL LTDA	
CNPJ: 23.044.411/0001-84	
INSC. EST.: 12.472521-0	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ITAPECURU MIRIM
CEP: 64.485-000	E-MAIL: CLEIDY@PENIELCONTABILIDADE.COM.BR
TELEFONE: (98) 3463-2441	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Thyara Daiana Souza dos Santos	TELEFONE: (98) 34632441
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 39305-3
Nº DA AGÊNCIA: 0562-2	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	COTA	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	Diamante	ampla disputa	TN	450	RS 332,50	RS 149.625,00
2	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	Diamante	reservada me/epp	TN	150	RS 332,50	RS 49.875,00
TOTAL							RS 199.500,00

Valor total da empresa é de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil, e quinhentos reais).

J. B. MERCANTIL - R BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 790 – CENTRO –
ITAPECURU MIRIM/MA – CEP: 65485-000



A EMPRESA: J.B MERCANTIL EIRELI, DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONFOME SOLICITAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENADE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

ITAPECURU MIRIM/MA, EM, 10 DE ABRIL DE 2023.

THYARA DAIANA SOUZA
DOS SANTOS:00766365344

Assinado de forma digital por THYARA
DAIANA SOUZA DOS SANTOS:00766365344
Dados: 2023.04.10 17:53:13 -03'00'

J. B. MERCANTIL LTDA

CNPJ: 23.044.411/0001-84

Thyara Daiana Souza dos Santos

CPF: 007.663.653-44

Proprietária

**J. B. MERCANTIL - R BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 790 – CENTRO –
ITAPECURU MIRIM/MA – CEP: 65485-000**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013
SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2022, ÀS 10H00MIN (DEZ) HORAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Dados da empresa

NOME DE FANTASIA: J. B. MERCANTIL	
RAZÃO SOCIAL: J. B. MERCANTIL LTDA	
CNPJ: 23.044.411/0001-84	
INSC. EST.: 12.472521-0	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: ITAPECURU MIRIM
CEP: 64.485-000	E-MAIL: CLEIDY@PENIELCONTABILIDADE.COM.BR
TELEFONE: (98) 3463-2441	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: Thyara Daiana Souza dos Santos	TELEFONE: (98) 34632441
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 39305-3
Nº DA AGÊNCIA: 0562-2	

Proposta de Preços Readequada

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICA NTE	COTA	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	Diamante	AMPL A DISPU TA	TN	450	RS 330,50	RS 148.725,00
2	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	Diamante	RESER VADA ME/EP P	TN	150	RS 330,50	RS 49.575,00
TOTAL							RS 198.300,00

J. B. MERCANTIL - R BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 790 – CENTRO –
ITAPECURU MIRIM/MA – CEP: 65485-000



Valor total da proposta é de R\$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais).

A EMPRESA: J.B MERCANTIL EIRELI, DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONFOME SOLICITAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

ITAPECURU MIRIM/MA, EM, 12 DE ABRIL DE 2023.

THYARA DAIANA Assinado de forma digital
SOUZA DOS por THYARA DAIANA
SANTOS:00766365 SOUZA DOS
344 SANTOS:00766365344
 Dados: 2023.04.12 11:08:09
 -03'00'

J. B. MERCANTIL LTDA

CNPJ: 23.044.411/0001-84

Thyara Daiana Souza dos Santos

CPF: 007.663.653-44

Proprietária

**J. B. MERCANTIL - R BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 790 – CENTRO –
ITAPECURU MIRIM/MA – CEP: 65485-000**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



HABILITAÇÃO JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
 PAG 157
 J

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12759351999-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/11/1999

NOME
THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS E MARIA ELIZABETH SOUSA DOS SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ITAPECURU MIRIM-MA 23/08/1983

DDO ORIGEM
NASC. N. 32786 FLS. 185 LIV. 112A

CPF
*******-****

P-230 *Orlando Aranha*
 Diretor do Instituto de Identificação
 ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Thyara D. Sousa dos Santos



ESTADO DO MARANHÃO
 SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

Nome

Nascimento



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.663.653-44**

Nome: **THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **23/08/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **28/08/2002**

Digito Verificador: **00**

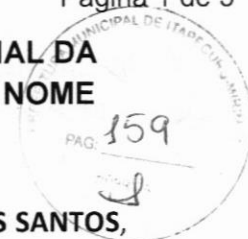
Comprovante emitido às: **18:22:47** do dia **10/04/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BA4A.111C.52EF.EF16**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 03ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI SOB NOME
EMPRESARIAL J.B.MERCANTIL EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS**, brasileira, natural de Itapecuru Mirim/MA, data de nascimento 23/08/1983, solteira, empresária, CPF nº **007.663.653-44** e portador da RG nº **12759351999-0** SSP-MA, expedida em 24/11/1999, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 504, – Piçarra – Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65485-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **J.B MERCANTIL EIRELI**, com sede na Rua Benedito Bráulio Mendes, nº 790 Centro, Itapecuru-Mirim/MA – CEP. 65.485-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE **21600085756**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **23.044.411/0001-84** Resolve de comum acordo alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS. A partir desta data e de acordo com as deliberações do administrador, ficam discriminadas as atividades econômicas da seguinte forma: 4930 2 02 transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional; 4744 0 99 comercio varejista de materiais de construção em geral; 4632 0 03 comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados farinhas amidos e féculas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada; 4632 0 01 comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4632 0 02 comercio atacadista de farinhas amidos e féculas; 4729 6 99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (cereais, produtos naturais e produtos alimentícios em geral etc..); 4713 0 02 lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 4789 0 02 comercio varejista de plantas e flores naturais; 4789 0 04 comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 4744 0 01 comercio varejista de ferragens e ferramentas; 4683 4 00 comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 4771 7 04 comercio varejista de medicamentos veterinários; 7732 2 01 aluguel de maquinas e equipamento para construção sem operador, exceto andaimes; 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria ; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Serviço de desentupimento em prédios, Serviço de esterilização de objetos, Serviço de esterilização etc...); 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA O capital social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **J.B. MERCANTIL EIRELI** permanecerá R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), totalizando integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA A titular **THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

J.B MERCANTIL EIREL CNPJ: 23.044.411/0001-84 NIRE: 2160008575-6

THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, natural de Itapecuru Mirim-MA, data de nascimento 23/08/1983, solteira, empresária, CPF nº **007.663.653-44** e portador da RG nº **12759351999-0** SSP-MA, expedida em 24/11/1999, residente e domiciliado na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 504, – Piçarra – Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65485-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **J.B MERCANTIL EIRELI**, com sede na Rua Benedito Bráulio Mendes, nº 790 Centro, Itapecuru-Mirim/MA – CEP. 65.485-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE **2160008575-6**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **23.044.411/0001-84**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob nome empresarial **J.B MERCANTIL EIRELI**, e usará a expressão **J. B. MERCANTIL** como nome fantasia, a empresa tem sua sede e foro no seguinte endereço: na Rua Benedito Bráulio Mendes, nº 790 Centro, Itapecuru-Mirim/MA – CEP. 65.485-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: AS ATIVIDADES ECONOMICAS DA EMPRESA SÃO - 4930 2 02 transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional; 4744 0 99 comercio varejista de materiais de construção em geral; 4632 0 03 comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados farinhas amidos e féculas com atividades de fracionamento e acondicionamento associada; 4632 0 01 comercio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 4632 0 02 comercio atacadista de farinhas amidos e féculas; 4729 6 99 comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (cereais, produtos naturais e produtos alimentícios em geral etc..) 4713 0 02 lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 4789 0 02 comercio varejista de plantas e flores naturais; 4789 0 04 comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 4744 0 01 comercio varejista de ferragens e ferramentas; 4683 4 00 comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 4771 7 04 comercio varejista de medicamentos veterinários;

7732 2 01 aluguel de maquinas e equipamento para construção sem operador, exceto andaimes; 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria ; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Serviço de desentupimento em prédios, Serviço de esterilização de objetos, Serviço de esterilização etc...); 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Anexo I)

CLAUSULA TERCEIRA O capital social é na importância de R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 06 de agosto 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa caberá ao titular **THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizados o uso do nome empresarial. Ficando expressamente vedado, no entanto, e se tornando totalmente nulos e inoperantes com relação à empresa os atos praticados por qualquer dos administrador, procurador ou mesmo funcionário(s), que a envolvam em atividades estranhas ao interesse social, tais como fianças, avais, endossos ou mesmo em assumir obrigações, seja em favor da empresa ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem a autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA SETIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, titular deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.



CLÁUSULA DECIMA - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros e/ou sucessor(es) do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O Administrador **THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca e Município de Itapecuru Mirim do Estado do Maranhão, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por acharem-se em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma, uma das vias destinadas a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que produza efeitos legais.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de julho de 2021.

THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS
CPF nº 007.663.653-44



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J.B.MERCANTIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00766365344	THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2021 14:37 SOB N° 20210976977.
PROTOCOLO: 210976977 DE 27/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105541069. CNPJ DA SEDE: 23044411000184.
NIRE: 21600085756. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2021.
J.B.MERCANTIL EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J.B.MERCANTIL LTDA			Protocolo: MAC2302624080		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600085756		CNPJ 23.044.411/0001-84		Data de Ato Constitutivo 06/08/2015	Início de Atividade 06/08/2015
Endereço Completo Rua BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000					
Objeto Social 4930 2 02 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4744 0 99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4632 0 03 COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS FARINHAS AMIDOS E FECULAS COM ATIVIDADES DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4632 0 01 COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS 4632 0 02 COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS AMIDOS E FECULAS 4729 6 99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CEREAIS, PRODUTOS NATURAIS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL ETC..) 4713 0 02 LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4789 0 02 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789 0 04 COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 4744 0 01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4683 4 00 COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO 4771 7 04 COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 7732 2 01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE DESENTUPIMENTO EM PREDIOS, SERVICO DE ESTERILIZACAO DE OBJETOS, SERVICO DE ESTERILIZACAO ETC...) 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 0161-0/01 - SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL, 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (ANEXO I)					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 007.663.653-44	Participação no capital R\$ 300.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS		CPF 007.663.653-44		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação
Data 11/04/2023	Número 20230472567	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2023, às 13:19:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NGVAMSGB**.



MAC2302624080



EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA GOVERNO DO
FÁCIL MARANHÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J.B.MERCANTIL LTDA	Protocolo: MAC2302624080
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J.B.MERCANTIL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2302624110
NIRE 21600085756 CNPJ 23.044.411/0001-84	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790, xxxxx, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20230472567 20230187749	11/04/2023 13/02/2023	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904 223 310	T2160008575 20220707090 20211214469	09/12/2022 20/06/2022 23/09/2021	TRANSFORMACAO BALANCO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20210976977	30/07/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20210989327 20210055162	28/07/2021 20/01/2021	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901 310	20190961732 20180968378	15/07/2019 18/12/2018	PROCURACAO OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002 002 002	20180968025 21600085756 21600085756	18/12/2018 31/07/2018 31/07/2018	RERRATIFICACAO TRANSFORMACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223 002 002 002	20180200208 20171163400 20171133900 20170453685	12/01/2018 14/09/2017 16/08/2017 21/07/2017	BALANCO RERRATIFICACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 090	20170008452 21200908372	08/02/2017 06/08/2015	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/04/2023, às 13:19:28 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHVXOKE9.



MAC2302624110

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 23044411000184

LIMPAR

Data da consulta: 10/04/2023 18:08:04

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



10/04/2023, 18:09

Detalhamento das Sanções Vigentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 00766365344

LIMPAR

Data da consulta: 10/04/2023 18:08:04

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 23044411000184

LIMPAR

Data da consulta: 10/04/2023 18:09:43

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 00766365344

LIMPAR

Data da consulta: 10/04/2023 18:09:43

Data da última atualização: 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 04/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 04/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 04/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2023 às 18:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.044.411/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6434.7C1E.A6D8.B246 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/04/2023 às 18:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 007.663.653-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6434.7C47.C4E3.B287 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 23.044.411/0001-84
Razão Social: J. B. MERCANTIL LTDA

Atividade Econômica Principal:

4632-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS

Endereço:

RUA BENEDITO BRAULIO MENDES, 790 - CENTRO - Itapecuru Mirim / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 10/04/2023 18:03



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J. B. MERCANTIL LTDA**

CPF/CNPJ: **23.044.411/0001-84**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:16:44 do dia 10/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: D1Z4100423181644

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **007.663.653-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:17:21 do dia 10/04/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AEIW100423181721

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/04/2023 18:20:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. B. MERCANTIL LTDA**
CNPJ: **23.044.411/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.044.411/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2015
NOME EMPRESARIAL J. B. MERCANTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J. B. MERCANTIL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENEDITO BRAULIO MENDES	NÚMERO 790	COMPLEMENTO *****
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEIDY@PENIELCONTABILIDADE.COM.BR	
TELEFONE (98) 3463-2441		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 17:51:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.044.411/0001-84 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2015	
NOME EMPRESARIAL J. B. MERCANTIL LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BENEDITO BRAULIO MENDES		NÚMERO 790	COMPLEMENTO *****		
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAIPECURU MIRIM		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEIDY@PENIELCONTABILIDADE.COM.BR			TELEFONE (98) 3463-2441		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/04/2023 às 17:51:48 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	23.044.411/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	J. B. MERCANTIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/04/2023 às 17:54 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. B. MERCANTIL LTDA**
CNPJ: **23.044.411/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:05 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **D382.C6B2.0523.0003**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Validado

Em: 12/04/23

Linda Fonteles



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS
CPF: 007.663.653-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:27:28 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **1848.A8D4.5FB2.7C32**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.044.411/0001-84
Razão Social: J B MERCANTIL EIRELI
Endereço: R MACHADO DE ASSIS 172 / CAMINHO GRANDE / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040902323299412000

Informação obtida em 10/04/2023 18:47:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Validado
Em: 12/04/23
Linda Fonteles



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.044.411/0001-84

Razão social: J B MERCANTIL EIRELI

Nome fantasia: J B MERCANTIL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902323299412000
11/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103112935851695
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030203371031477276
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103081319045567
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012302572522384511
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010403191189289461
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121603305799360758
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703024134672535
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804021899292135
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102017383255139866
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003042908664985
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091102432616710236
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082302534762044866
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403030681845019
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602392860062606
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062702405802789710
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701443261961354
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901492094462414
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001401664041516
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101284390296677
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301315497647282
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401342630702540
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301321258832259
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012510445818398215
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122102473555790918
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120202281802659576
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111302222288063047
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102502324495651450
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100602185328067682
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091702225861002000

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082902083978319880
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081002365130691705
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042302442157384890

Resultado da consulta em 10/04/2023 18:47:43

[Voltar](#)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. B. MERCANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.044.411/0001-84

Certidão n°: 14813378/2023

Expedição: 10/04/2023, às 18:49:45

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. B. MERCANTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.044.411/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento Validado

Em: 12 / 04 / 23

Rinda Fonteles



SINTEGRA/ICMS
 Estado do Maranhão - Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 23.044.411/0001-84 Inscrição Estadual: 12.472521-0

Razão Social: J B MERCANTIL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO BRAULIO MENDES

Número: 790 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

CEP: 65485000 DDD: Telefone: 33024655

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4632001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4683400	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4771704	COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4789002	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
161001	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4632002	COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS
4632003	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRAÇONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 29/03/2023

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de 01/09/2009 - (4632003-4632001), 01/04/2010 - (4632002),
 (CNAE's): 01/07/2010 - (4635401), 01/10/2010 - (4683400), 07/08/2017 -
 (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:



CTE a partir de: 10/08/2016 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/04/2023

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023910/23

Data da

10/02/2023 15:28:00

Inscrição Estadual: 124725210

CPF/CNPJ: 23044411000184

Razão Social: J B MERCANTIL LTDA

Endereço: RUA BENEDITO BRAULIO MENDES, 790 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)33024655

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Documento Validado
Em: 12/04/23
Linda Fonteles



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010928/23

Data da

10/02/2023 15:33:11

Inscrição Estadual: 124725210

CPF/CNPJ: 23044411000184

Razão Social: J B MERCANTIL LTDA

Endereço: RUA BENEDITO BRAULIO MENDES, 790 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)33024655

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

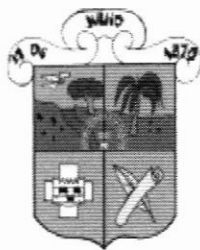
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Documento Validado
Em 12/04/23
Rinda Fonteles

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM**

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 247/2023****CPF/CNPJ**

23.044.411/0001-84

Inscrição Municipal

11022966

Nome/Razão Social ou Comercial

J B MERCANTIL EIRELI

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA: BENEDITO BRAULIO MENDES, 790, , CEP - 65485-000

Bairro.....: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão**Diversos****Atividades**

161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

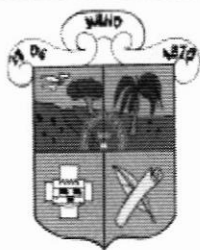
Válida Até: 10/05/2023

ITAPECURU MIRIM, 10 de Abril de 2023.

Código de Autenticidade: MLQJV8Y7DQE

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online//fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Documento Validado
Em: 12/04/23
Linda Fonteles

**PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM****SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO****PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO****CNPJ 05.648.696/0001-80****ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Nº do Cadastro 11022966	Nº da Inscrição 11022966	Nº do Alvará 240	Validade 31/12/2023	Exercício 2023
CPF/CNPJ 23.044.411/0001-84	Nome J B MERCANTIL EIRELI			
RG/Inscrição 124725210	Nome Fantasia J B MERCANTIL			
Logradouro BENEDITO BRAULIO MENDES			Número 790	
Complemento			CEP 65485000	
Bairro CENTRO				
Cidade ITAPECURU MIRIM				
Atividade Principal 4632001-Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados				
Horário de Funcionamento Não Informado				
Socios 00766365344- THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS				
Observações Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Serviços de pintura de edifícios em geral, Perfuração e construção de poços de água, Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas, Comércio atacadista de c				
Data de Abertura	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública			Código de Autenticidade AT7187NR4YL
Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE				
161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399105 - Perfuração e construção de poços de água 4632002 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas 4632003 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4635401 - Comércio atacadista de água mineral				

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- 4683400 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 4713002 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4771704 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 4789002 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CERTJUDONE-SJDIM - 832023
Código de validação: 4EC0320E02

Número da guia: 23053701001482205.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **J B MERCANTIL LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **23.044.411/0001-84**, com sede localizada na Rua Benedito Braulio Mendes, nº 790, Centro, Itapecuru-Mirim(MA). **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Moises Barbosa Correia**, Secretário Judicial Substituto, mat.112433, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

Documento Validado
Em: 12/04/23
Linda Fonteles



CERTJUDONE-SJDIM - 832023 / Código: 4EC0320E02
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

MOISES BARBOSA CORREIA
Secretario Judicial de Distribuição Substituto
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 112433

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 12/04/2023 09:08 (MOISES BARBOSA CORREIA)



CERTJUDONE-SJDIM - 832023 / Código: 4EC0320E02
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 11/04/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

J. B. MERCANTIL EIRELI

23.044.411/0001-84

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/04/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.40NS.GSU4.GF3W.8JVJ.7AVJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO 2022****J. B. MERCANTIL LTDA****Rua Benedito Braulio Mendes, 790, Centro, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim - MA****CNPJ: 23.044.411/0001-84 NIRE: 2160008575-6****ATIVO**

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercício
ATIVO CIRCULANTE	1.1	
DISPONIVEL	1.1.1	
CAIXA GERAL	1.1.1.01	10.976,00
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.1.1.02	65.709,18
APLICACOES FINANCEIRAS	1.1.1.03	276.405,28
TOTAL DISPONIVEL		353.090,46
CLIENTES	1.1.3	
DUPLICATAS A RECEBER	1.1.3.01	122.506,00
TOTAL CLIENTES		122.506,00
ESTOQUES	1.1.6	
ESTOQUES DE MERCADORIAS	1.1.6.01	279.406,00
MATERIAIS SECUNDARIOS	1.1.6.06	18.679,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	1.1.6.09	15.476,13
TOTAL ESTOQUES		313.561,13
TOTAL ATIVO CIRCULANTE		789.157,59
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.2	
ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO	1.2.1	
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	1.2.1.02	185.603,00
TOTAL ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO		185.603,00
ATIVO PERMANENTE	1.2.2	
IMOBILIZADO	1.2.2.03	1.221.298,39
DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUSTAO ACUMULADA	1.2.2.04	-76.406,13
TOTAL ATIVO PERMANENTE		1.144.892,26
TOTAL ATIVO NAO CIRCULANTE		1.330.495,26
TOTAL ATIVO		2.119.652,85

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
CRC- MA 012176

EMPRESARIA: THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS
CPF.: 007.663.653-44

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO 2022****J. B. MERCANTIL LTDA****Rua Benedito Braulio Mendes, 790, Centro, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim - MA****CNPJ: 23.044.411/0001-84 NIRE: 2160008575-6****PASSIVO**

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercício
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	
FORNECEDORES	2.1.1	
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.1.01	23.768,45
TOTAL FORNECEDORES		23.768,45
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.1.2	
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	2.1.2.03	158.706,12
TOTAL EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		158.706,12
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	2.1.3	
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	2.1.3.01	4.873,40
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.1.3.02	4.739,86
TOTAL OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		9.613,26
PROVISOES	2.1.8	
PROVISOES	2.1.8.01	1.700,59
TOTAL PROVISOES		1.700,59
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE		193.788,42
PATRIMONIO LIQUIDO	2.4	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1.03	300.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		300.000,00
RESERVA DE LUCROS	2.4.3	
LUCROS ACUMULADOS	2.4.3.01	1.379.406,25
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	2.4.3.02	546.458,18
TOTAL RESERVA DE LUCROS		1.925.864,43
TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO		1.925.864,43
TOTAL PASSIVO		2.119.652,85

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
CRC- MA 012176

EMPRESARIA: THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS
CPF.: 007.663.653-44

**DRE- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DEZEMBRO 2022****J. B. MERCANTIL LTDA****Rua Benedito Braulio Mendes, 790, Centro, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim - MA****CNPJ: 23.044.411/0001-84 NIRE: 2160008575-6****RESULTADO DO EXERCICIO**

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercicio
RECEITAS	3.1	
RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS	3.1.1	
FATURAMENTO DE PRODUTOS	3.1.1.01	2.850.872,43
(-)DEDUCAO DA RECEITA	3.1.1.02	-41.376,76
TOTAL RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS		2.809.495,67
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.01	2.102,19
TOTAL RECEITAS FINANCEIRAS		2.102,19
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3.1.4.01	7.015,00
TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		7.015,00
TOTAL RECEITAS		2.818.612,86
DESPESAS E CUSTOS	3.2	
CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS	3.2.1	
CUSTOS PROD.MERCAD.SERVICOS VENDIDOS	3.2.1.01	2.189.706,15
TOTAL CUSTOS DOS PROD. MERCAD. SERV. VENDIDOS		2.189.706,15
CUSTOS DIRETOS	3.2.2	
MAO DE OBRA DIRETA	3.2.2.02	37.996,34
OUTROS CUSTOS DIRETOS	3.2.2.03	11.405,00
TOTAL CUSTOS DIRETOS		49.401,34
DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.5	
DESPESAS DE VENDAS	3.2.5.01	8.506,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.2.5.02	9.507,00
DESPESAS FINANCEIRAS	3.2.5.03	1.414,89
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.2.5.04	6.876,19
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS		26.304,08
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.6.01	6.743,11
TOTAL OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		6.743,11
TOTAL DESPESAS E CUSTOS		2.272.154,68
TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO		546.458,18

CONTADOR: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
CRC- MA 012176EMPRESARIA: THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS
CPF.: 007.663.653-44

**J. B. MERCANTIL LTDA**

Rua Benedito Braulio Mendes, 790, Centro, CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim - MA
 CNPJ: 23.044.411/0001-84 NIRE: 2160008575-6

INDICE DE LIQUIDEZ - 2022

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prazo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{789.157,59 + 1.330.495,26}{193.788,42 + 0,00} = 10,94\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.119.652,85}{193.788,42 + 0,00} = 10,94\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{789.157,59}{193.788,42} = 4,07\%$$

ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$\text{IET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} = \frac{193.788,42}{789.157,59} = 0,25\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2022

 Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
 Contador (CRC: 012176)

 THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS
 EMPRESARIA CPF.: 007.663.653-44

J B MERCANTIL LTDA

CNPJ: 23.044.411/0001-84 NIRE: 216008575-6

RUA BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790, CENTRO, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65-485-000

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2022.

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa **J B MERCANTIL LTDA**. É uma empresa. Localizada na **Rua Benedito Braulio Mendes**, Nº 790, Centro, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.32-0-02 - Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
- 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente



2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais

da Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societárias brasileira.

3. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

3.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

3.3 Impostos

A empresa é optante pelo simples nacional:



4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 300,000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pela sócia **THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS**.

5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2022.

Thyara Daiana Souza dos Santos

CPF: 007.663.653-44

Titular

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

Contador (CRC MA: 012176/O-8)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J.B.MERCANTIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00766365344	THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2023 08:40 SOB N° 20230472567.
PROTOCOLO: 230472567 DE 11/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304761529. CNPJ DA SEDE: 23044411000184.
NIRE: 21600085756. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/04/2023.
J.B.MERCANTIL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 04

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, servira como livro diário número 04 (quarto) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa J B MERCANTIL LTDA situada à Rua Benedito Bráulio Mendes, nº 790, Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número NIRE: 21600085756 em 06 Agosto 2015, inscrita no CNPJ sob número 23.044.411/0001-84.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2022.

Thyara Daiana Souza dos Santos

CPF: 007.663.653-44

Titular

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

CRC – MA : 012176/O-8

Contador



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 04

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 5 (cinco) folhas numeradas de 1 a 5, serviu como livro diário número 04 (quatro) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da empresa J B MERCANTIL LTDA situada à Rua Benedito Bráulio Mendes, nº 790, Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número NIRE: 21600085756 em 06 Agosto 2015, inscrita no CNPJ sob número 23.044.411/0001-84.

Itapecuru Mirim – MA 31 janeiro 2022.

Thyara Daiana Souza dos Santos

CPF: 007.663.653-44

Titular

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

CRC – MA : 015286/O-3

Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J.B.MERCANTIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00766365344	THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2023 09:26 SOB N° 20230472729.
PROTOCOLO: 230472729 DE 10/04/2023. NIRE: 21600085756.
J.B.MERCANTIL LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12304767110 em 11/04/2023, protocolo 230472729. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J.B.MERCANTIL LTDA
Número de Registro:	21600085756
CNPJ:	23044411000184
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00766365344	THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	MA012176/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2023 09:26 SOB Nº 20230472729.
PROTOCOLO: 230472729 DE 10/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304767110. NIRE: 21600085756.
J.B.MERCANTIL LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2023
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
REGISTRO.....	: MA-012176/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.654.903-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/04/2023 as 18:59:17.

Válido até: 09/07/2023.

Código de Controle: 409888.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



GRÃOS B B MENDES LTDA
CNPJ de nº 14.987.852/0001-29
EST. BR 222, 01, CENTO
MIRANDA DO NORTE – MA
FONE: (98) 3463-1296



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa J B MERCANTIL EIRELI, inscrita no CNPJ de nº **23.044.411/0001-84**, com sede na Rua Benedito Bráulio Mendes, 790, Centro – Itapecuru Mirim/MA, **ATENDEU** satisfatoriamente a empresa GRÃOS B B MENDES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.987.852/0001-29, com sede na Est. BR 222, 01, Centro – Miranda do Norte - MA, no fornecimento de Adubo e corretivo de solo.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com as obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Itens fornecidos:

- Calcário
- Adubo químico granulado Sacos com 50 kg. **(UREIA)**
- Cloreto de Potássio sacos com 25 kg
- Adubo químico NPK. Sacos com 50 kg. **(05-30-15)**
- Adubo químico NPK. Sacos com 50 kg. **(05-30-15)**
- Adubo químico granulado NPK. Sacos com 50 kg. **(10-10-10)**

Miranda do Norte/MA, em 21 de maio de 2022.

BENEDITO
BEZERRA
MENDES:15727220
297

Assinado de forma digital
por BENEDITO BEZERRA
MENDES:15727220297
Dados: 2022.08.01
15:32:12 -03'00'

GRÃOS B B MENDES LTDA
CNPJ de nº 14.987.852/0001-29
Benedito Bezerra Mendes
CPF nº 157.272.202-97
Diretor

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM
Rua Urubatan Santos, 232, Centro, Itapecuru Mirim, MA, CEP 65485-000
Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho - Tabelião

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR031211GDARNUL1MGAXNP17, 08/08/2022
15:00:54, Ato: 13.17.2, Parte(s): BENEDITO BEZERRA
MENDES, Rec Firma: Semelhancia, Total R\$ 5,00 Emol
R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Cesar Roberto Coelho Ferreira Filho
Tabelião e Oficial do Registro





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA


**Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria Comercio,
Pesca, Produção**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **J B MERCANTIL LTDA**, estabelecida na **RUA BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790, BAIRRO CENTRO, na cidade de ITAPECURU MIRIM/MA, CEP: 65.485-000, CNPJ Nº 23.044.411/0001-84**, foi nossa fornecedora de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital Pregão Eletrônico nº 037/2022, e contrato nº 214/2022, no período de 30 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTID.
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	TN	600

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itapecuru Mirim/Ma, em 11 de Abril de 2023



Jerônimo Antônio Mendes Junior
**Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria Comercio,
Pesca, Produção**



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: J B MERCANTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.411/0001-84, com sede na Rua Benedito Bráulio Mendes, nº 790, Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Thyara Daiana Souza dos Santos, brasileiro, Empresaria, portador inscrito no CPF sob nº 007.663.653-44.

CONTRATADO: JULIO ALVES NETO, Profissão; Técnico Agrícola, inscrito no CREA portador da carteira profissional nº 02435075340, residente na Rua piquizeiro, nº 11, bairro; aviação, no município de Itapecuru Mirim, CEP: 65.485-000;

CONTRATANTE e CONTRATADO, acima nomeados e qualificados, tem entre si justo e acordado o seguinte:

O CONTRATADO, declara se responsável Técnico pela Empresa prestadora de serviço no trabalho Técnico Agrícola e afins.

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES

Tendo em vista a empresa comercializadora de produtos Agrotóxicos afins, o CONTRATANTE contrata o CONTRATADO para prestar-lhe os serviços de técnico Agrícola.

1.1A fim de garantir a legalmente a venda de medicamento e veneno agrícolas, o CONTRATADO compromete-se, por este ato, conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

1.2 – Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) correspondente ao salário mínimo vigente, sendo reajustado anualmente conforme reajuste do salário mínimo, à título de honorários profissionais, pagos todo o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA SEGUNDAª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 – O presente contrato vigorará a partir de 10 de janeiro de 2023, com prazo indeterminado para seu encerramento.

A CONTRATADA deverá entregar todos os fechamentos, relatórios, balanços e demonstrações contábeis devidamente assinados, reconhecidos e validados ao término do contrato, sendo que eventual atraso na entrega não acarretará ônus à CONTRATANTE;

Thyara



A parte que rescindir o contrato, sem o aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor equivalente a um mês do valor mensal do contrato);

5.2 – A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADO suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízos do previsto no item 4.3

5.4 – Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes contratantes venha a infringir cláusula ora convencionada.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o Foro de Itapecuru-Mirim – Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Itapecuru Mirim, 10 de janeiro de 2023.

Julio Alves Neto
JULIO ALVES NETO
carteira profissional nº 02435075340
CONTRATADO

Thyara Daiana Souza dos Santos
J B MERTANTIL LTDA
CNPJ: 23.044.411/0001-84
Responsavel Legal Thyara Daiana Souza dos Santos
CONTRATANTE

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM
Rua Urubati Santos, 259 - Centro, Itapecuru Mirim - MA - CEP 65445-000
Cesar Roberto Cavalcante Ferreira Filho - Tabelião

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR03121190P6K3LK YQW5BX50, 11/04/2023
15:13:05, Ato: 13.17.4, Parte(s): THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,18 FADER R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Cesar Roberto Cavalcante Ferreira Filho
Tabelião e Oficial do Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPECURU-MIRIM
Rua Urubati Santos, 259 - Centro, Itapecuru Mirim - MA - CEP 65445-000
Cesar Roberto Cavalcante Ferreira Filho - Tabelião

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR031211NNS3PKJUFUX4CFJ72, 11/04/2023
15:13:22, Ato: 13.17.4, Parte(s): JULIO ALVES NETO, Rec Firma: Semelhanca, Total R\$ 21,27 Emol R\$ 19,18 FERC R\$ 0,57 FADEP R\$ 0,76 FEMP R\$ 0,76 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Cesar Roberto Cavalcante Ferreira Filho
Tabelião e Oficial do Registro





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CFTA

Nº 32520/2022
Emissão: 05/04/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 9310c

Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado está registrado no CFTA - Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018 e não se encontra em débito neste Conselho.

Interessado(a)

Profissional: JULIO ALVES NETO
Número do Registro: 02435075340
CPF: 024.350.753-40
Endereço: RUA PIQUIZEIRO, 11, AVIAÇÃO, ITAPECURU MIRIM, MA, 65485000
Tipo de Registro: Registro Profissional
Data de registro no primeiro conselho: 04/05/2015

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO AGRÍCOLA
Atribuição: Lei 5.524/68, art. 2º e Decreto 90.922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, art. 6º e 7º

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração



CFTA - Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas

Carteira profissional Digital

Documento válido como identificação profissional. Válido em todo território nacional

Sua validade pode ser verificada através da leitura do QRCode.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA

NOME DO REGISTRADO
JULIO ALVES NETO

REGISTRO PROFISSIONAL
CFTA Nº 02435075340

TÍTULO PROFISSIONAL / ESPECIALIDADE
TÉCNICO AGRÍCOLA

DATA DE NASCIMENTO
15/04/1987

CPF
024.350.753-40

RG / DNE, ETC.
0523886520073

UF / CIDADE
BRASIL/EIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Documento expedido de acordo com o estabelecido no Art. 25 da Lei 13.639/2018.
A autenticidade e validade deste documento profissional pode ser verificada pelo Código QR Code.

Documento expedido de acordo com o estabelecido no Art. 25 da Lei 13.639/2018.
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
JULIO ALVES FILHO

MARIA REGINA AUGUSTO DA SILVA ALVES

TÍTULO PROFISSIONAL / ETC.
NOME
NÃO

SOLICITANTE DE GRADUACAO
NÃO

TÍTULO ELETRONICO
059880011104

ZONA
005

SERIE
0005

A autenticidade e validade deste documento poderão ser confirmadas pelo Código QR Code.

Tec. Agr. Neto Lindenberg
PRESIDENTE DO CFTA



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

 **CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS - CFTA**

NOME DO PROFISSIONAL
JULIO ALVES NETO



REGISTRO PROFISSIONAL
CFTA nº 02435075340

DATA DE NASCIMENTO
15/04/1987

TITULAÇÃO PROFISSIONAL / ESPECIALIZAÇÃO
TÉCNICO AGRÍCOLA

CPF
024.350.753-40

RG / ORG. EXP.
0328856520073

NATURALIDADE
JUAZEIRO

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

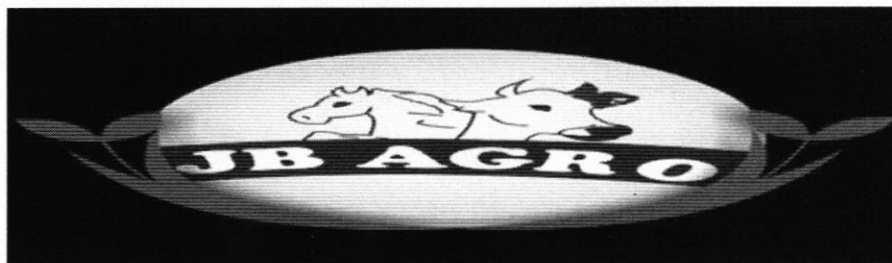
Documento expedido de acordo com o estabelecido no Art. 25 da Lei 13.629/2018.
A autenticidade e validade deste documento poderão ser confirmadas pelo Código QR Code.



SECRETARÍA MUNICIPAL DE HABITACIONES
PAG: 262
EQUIPO: J







PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

J. B. MERCANTIL, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, COM ENDEREÇO NA R BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790, BAIRRO - CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP: 65.485-000, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12759351999-0 GEJUSPC-MA, E CPF Nº 00766365344, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES

Itapecuru Mirim/MA, em, 10 de Abril de 2023.

THYARA DAIANA SOUZA
DOS SANTOS:00766365344

Assinado de forma digital por THYARA
DAIANA SOUZA DOS SANTOS:00766365344
Dados: 2023.04.10 17:31:29 -03'00'

J. B. MERCANTIL

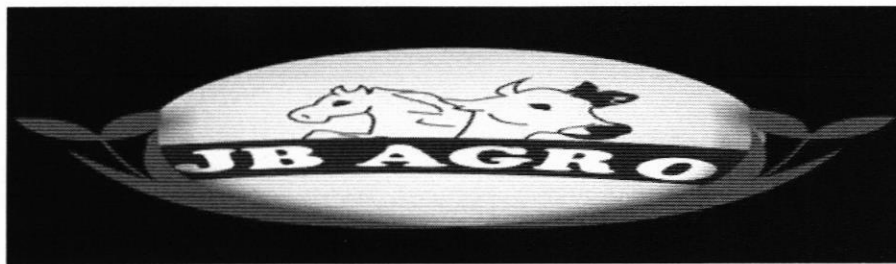
CNPJ: 23.044.411/0001-84

Thyara Daiana Souza dos Santos

CPF: 00766365344

Proprietária

**J. B. MERCANTIL - R BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 790 – CENTRO –
ITAPECURU MIRIM/MA – CEP: 65485-000**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

J. B. MERCANTIL, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, COM ENDEREÇO NA R BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790, BAIRRO - CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP: 65.485-000, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12759351999-0 GEJUSPC-MA, E CPF Nº 00766365344, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

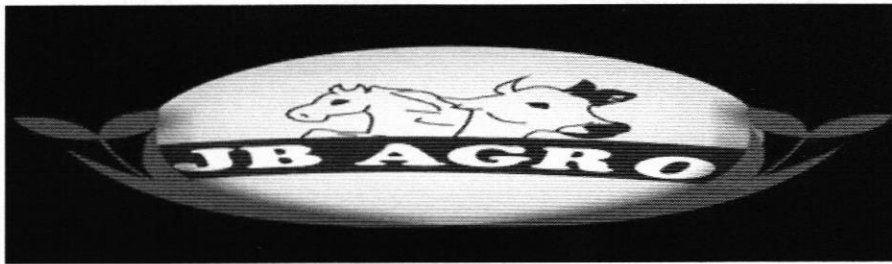
Itapecuru Mirim/MA, em, 10 de Abril de 2023.

THYARA DAIANA SOUZA DOS
SANTOS:00766365344

Assinado de forma digital por THYARA DAIANA
SOUZA DOS SANTOS:00766365344
Dados: 2023.04.10 17:31:42 -03'00'

J. B. MERCANTIL
CNPJ: 23.044.411/0001-84
Thyara Daiana Souza dos Santos
CPF: 00766365344
Proprietária

**J. B. MERCANTIL - R BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 790 – CENTRO –
ITAPECURU MIRIM/MA – CEP: 65485-000**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

J. B. MERCANTIL, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, COM ENDEREÇO NA R BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790, BAIRRO - CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP: 65.485-000, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12759351999-0 GEJUSPC-MA, E CPF Nº 00766365344, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELA **J. B. MERCANTIL**, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM / MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

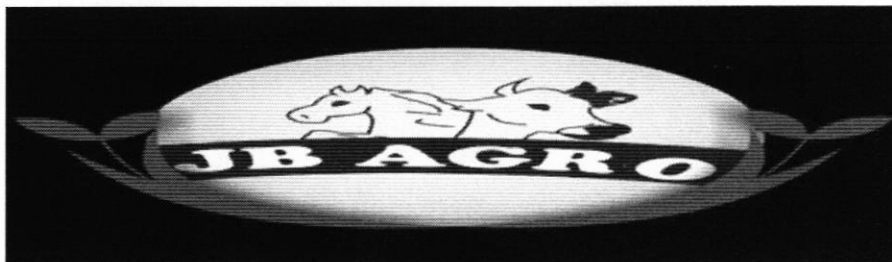
THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS:00766365344

Assinado de forma digital por THYARA
DAIANA SOUZA DOS SANTOS:00766365344
Dados: 2023.04.10 17:31:56 -03'00'

Itapecuru Mirim/MA, em, 10 de Abril de 2023.

J. B. MERCANTIL
CNPJ: 23.044.411/0001-84
Thyara Daiana Souza dos Santos
CPF: 00766365344
Proprietária

**J. B. MERCANTIL - R BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 790 – CENTRO –
ITAPECURU MIRIM/MA – CEP: 65485-000**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

J. B. MERCANTIL, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, COM ENDEREÇO NA R BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790, BAIRRO - CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP: 65.485-000, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12759351999-0 GEJUSPC-MA, E CPF Nº 00766365344, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Itapecuru Mirim/MA, em, 10 de Abril de 2023.

THYARA DAIANA SOUZA
DOS SANTOS:00766365344

Assinado de forma digital por THYARA
DAIANA SOUZA DOS SANTOS:00766365344
Dados: 2023.04.10 17:32:09 -03'00'

J. B. MERCANTIL

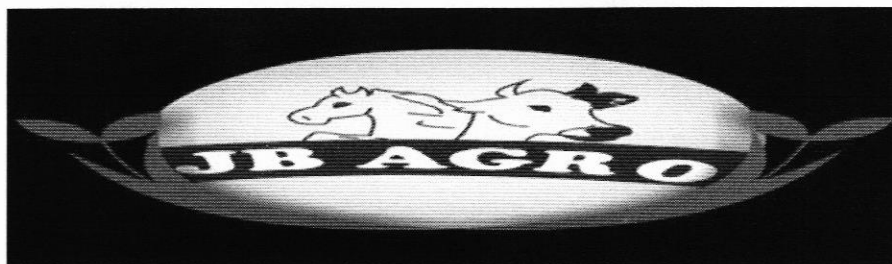
CNPJ: 23.044.411/0001-84

Thyara Daiana Souza dos Santos

CPF: 00766365344

Proprietária

**J. B. MERCANTIL - R BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 790 – CENTRO –
ITAPECURU MIRIM/MA – CEP: 65485-000**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

J. B. MERCANTIL, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, COM ENDEREÇO NA R BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790, BAIRRO - CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP: 65.485-000, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12759351999-0 GEJUSPC-MA, E CPF Nº 00766365344, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM / MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

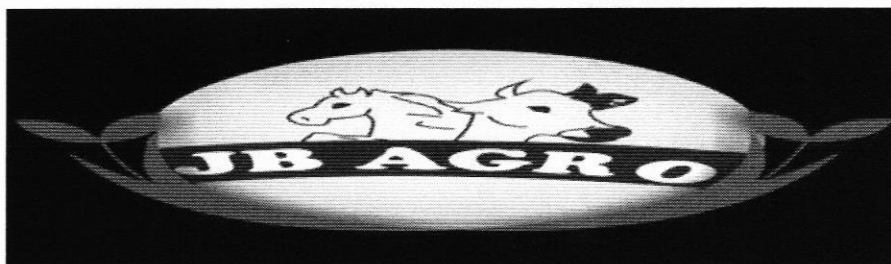
Itapecuru Mirim/MA, em, 10 de Abril de 2023.

THYARA DAIANA SOUZA DOS
SANTOS:00766365344

Assinado de forma digital por THYARA DAIANA
SOUZA DOS SANTOS:00766365344
Dados: 2023.04.10 17:32:33 -03'00'

J. B. MERCANTIL
CNPJ: 23.044.411/0001-84
Thyara Daiana Souza dos Santos
CPF: 00766365344
Proprietária

**J. B. MERCANTIL - R BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 790 – CENTRO –
ITAPECURU MIRIM/MA – CEP: 65485-000**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

J. B. MERCANTIL, INSCRITO NO CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, COM ENDEREÇO NA R BENEDITO BRAULIO MENDES, Nº 790, BAIRRO - CENTRO, ITAPECURU MIRIM/MA, CEP: 65.485-000, POR INTERMÉDIO DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, A SRA. THYARA DAIANA SOUZA DOS SANTOS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 12759351999-0 GEJUSPC-MA, E CPF Nº 00766365344, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

Itapecuru Mirim/MA, em, 10 de Abril de 2023.

THYARA DAIANA SOUZA
DOS SANTOS:00766365344

Assinado de forma digital por THYARA
DAIANA SOUZA DOS SANTOS:00766365344
Dados: 2023.04.10 17:36:51 -03'00'

J. B. MERCANTIL

CNPJ: 23.044.411/0001-84

Thyara Daiana Souza dos Santos

CPF: 00766365344

Proprietária

**J. B. MERCANTIL - R BENEDITO BRAULIO MENDES Nº 790 – CENTRO –
ITAPECURU MIRIM/MA – CEP: 65485-000**



DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.02.02.0013

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Itapecuru Mirim-MA, 10 de Abril de 2023

J. B. MERCANTIL EIRELI - 23.044.411/0001-84

10/04/2023 17:55:04

Assinatura Digital: 6F1E75CB262396FB74C1198DB4838CA2



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	TN	450,00	R\$ 1,00	R\$ 332,50	149.625,00
2		SIM	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	TN	150,00	R\$ 1,00	R\$ 332,50	49.875,00
TOTAL GERAL							R\$ 199.500,00	



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2023.02.02.0013



Às 10:02:40 horas do dia 12 de Abril de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 12/04/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
52078	J. B. MERCANTIL EIRELI	23044411000184			R\$ 332,50	Classificada	--
23953	L. A. R. MELO EIRELI	18621879000154			R\$ 332,50	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	R\$ 330,50	12/04/2023 10:29:19	Manual
L. A. R. MELO EIRELI	18.621.879/0001-54	R\$ 331,50	12/04/2023 10:26:17	Manual
L. A. R. MELO EIRELI	18.621.879/0001-54	R\$ 332,50	11/04/2023 20:55:03	Classificado
J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	R\$ 332,50	10/04/2023 17:59:41	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	R\$ 330,50
2º	L. A. R. MELO EIRELI	18.621.879/0001-54	R\$ 331,50



Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2023 10:04:46	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/04/2023 10:05:25	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/04/2023 10:15:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	12/04/2023 10:23:36	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 1 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Empate das propostas .
Sistema	12/04/2023 10:33:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	12/04/2023 10:34:37	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/04/2023 10:44:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/04/2023 10:48:05	O fornecedor J. B. MERCANTIL EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$330,50 .
Sistema	12/04/2023 16:09:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL EIRELI -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/04/2023 16:09:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/04/2023 16:40:01	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/04/2023 16:41:37	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27964	J. B. MERCANTIL EIRELI	23044411000184			R\$ 332,50	Classificada	--
21798	L. A. R. MELO EIRELI	18621879000154			R\$ 332,50	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	R\$ 330,50	12/04/2023 10:29:26	Manual
L. A. R. MELO EIRELI	18.621.879/0001-54	R\$ 331,50	12/04/2023 10:26:26	Manual



Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
L. A. R. MELO EIRELI	18.621.879/0001-54	R\$ 332,50	11/04/2023 20:55:03	Classificado
J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	R\$ 332,50	10/04/2023 17:59:41	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	R\$ 330,50
2º	L. A. R. MELO EIRELI	18.621.879/0001-54	R\$ 331,50

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/04/2023 10:04:46	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/04/2023 10:05:25	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	12/04/2023 10:15:26	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	12/04/2023 10:23:36	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 2 foi reiniciada pelo seguinte motivo: Empate das propostas .
Sistema	12/04/2023 10:33:38	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	12/04/2023 10:34:37	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	12/04/2023 10:44:38	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	12/04/2023 10:48:05	O fornecedor J. B. MERCANTIL EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$330,50 .
Sistema	12/04/2023 16:09:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor J. B. MERCANTIL EIRELI -23.044.411/0001-84 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	12/04/2023 16:09:58	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	12/04/2023 16:40:01	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	12/04/2023 16:41:37	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .



Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	12/04/2023 10:02:40	Bom dia! Em breve iniciaremos a fase de lances.
Pregoeiro	12/04/2023 10:23:08	Srs., como houve empate, irei reiniciar a fase competitiva, caso o empate permaneça, o sistema irá sortear o vencedor.
Sistema	12/04/2023 10:34:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	12/04/2023 10:35:10	Sr. Fornecedor que obteve melhor lance, há possibilidade de baixarmos mais os valores?
Pregoeiro	12/04/2023 10:51:17	Solicito por favor envio de proposta readequada da empresa J. B. MERCANTIL EIRELI, em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	12/04/2023 10:51:39	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 12/04/2023 10:52:00hs até o dia 12/04/2023 12:52:00hs para o(s) fornecedor(es): J. B. MERCANTIL EIRELI.
Sistema	12/04/2023 11:11:30	O fornecedor J. B. MERCANTIL EIRELI acabou de ENVIAR proposta_readequada_1681308690.pdf no proposta final.
Pregoeiro	12/04/2023 11:28:30	Suspenderemos esta sessão, retornamos às 15h.
Sistema	12/04/2023 12:52:02	O prazo para o fornecedor J. B. MERCANTIL EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	12/04/2023 15:00:57	Boa tarde! Estamos retornando a esta sessão.
Pregoeiro	12/04/2023 15:18:24	Analisada a proposta, iniciaremos a análise dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	12/04/2023 16:09:39	Após analisados os documentos, declaramos a empresa J. B. MERCANTIL EIRELI habilitada e vencedora deste Certame.
Pregoeiro	12/04/2023 16:41:27	Haja vista a não interposição de intenção de recurso, declaramos a presente sessão encerrada.



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
2023.02.02.0013



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1	52078	J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	Diamante	Diamante	R\$330,50	450,00	R\$148.725,00
1	2	23953	L. A. R. MELO EIRELI	18.621.879/0001-54	Parauapebas/PA	MINERAX	MINERAX	R\$331,50	450,00	R\$149.175,00
	1	27964	J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	Diamante	Diamante	R\$330,50	150,00	R\$49.575,00
2	2	21798	L. A. R. MELO EIRELI	18.621.879/0001-54	Parauapebas/PA	MINERAX	MINERAX	R\$331,50	150,00	R\$49.725,00



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
2023.02.02.0013



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	52078	J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	Diamante	Diamante	R\$330,50	450,00	R\$148.725,00
1	2	23953	L. A. R. MELO EIRELI	18.621.879/0001-54	Parauapebas/PA	MINERAX	MINERAX	R\$331,50	450,00	R\$149.175,00
	1	27964	J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	Itapecuru Mirim/MA	Diamante	Diamante	R\$330,50	150,00	R\$49.575,00
2	2	21798	L. A. R. MELO EIRELI	18.621.879/0001-54	Parauapebas/PA	MINERAX	MINERAX	R\$331,50	150,00	R\$49.725,00

**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA**

Resultado Parcial da Disputa

Nº 016 / 2023

PROCESSO LICITATÓRIO
2023.02.02.0013

Item	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	R\$ 330,50	R\$ 332,50	0,6015 %
2	J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	R\$ 330,50	R\$ 332,50	0,6015 %

Economia Total: 0,6015 %



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.02.02.0013
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: **J. B. MERCANTIL EIRELI - 23.044.411/0001-84**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	450,00	TN	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	Diamante	Diamante	R\$ 330,50	R\$ 148.725,00	R\$ 332,50	R\$ 149.625,00	0,60 %	R\$ 2,00
2	150,00	TN	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	Diamante	Diamante	R\$ 330,50	R\$ 49.575,00	R\$ 332,50	R\$ 49.875,00	0,60 %	R\$ 2,00
						Total R\$ 198.300,00		Total Orçado R\$ 199.500,00		0,60%	R\$ 1.200,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	1 - 2	R\$198.300,00	R\$ 199.500,00	0,60%	R\$ 1.200,00
Total Geral			R\$ 198.300,00	R\$ 199.500,00	0,60%	R\$ 1.200,00





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Desclassificados Processo

Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 2023.02.02.0013





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Inabilitados Processo
Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.02.02.0013





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Recursos do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.02.02.0013



Não houve interposição
de recursos por parte
dos licitantes.

**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA****Lotes Adjudicados****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023****PROCESSO LICITATÓRIO
2023.02.02.0013**

Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	R\$ 330,50	R\$ 332,50	0,6015 %
2	J. B. MERCANTIL EIRELI	23.044.411/0001-84	R\$ 330,50	R\$ 332,50	0,6015 %



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 2023.02.02.0013



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 referente à *Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J. B. MERCANTIL EIRELI - 23.044.411/0001-84

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	450,00	TN	Diamante	Diamante	R\$ 330,50	R\$ 148.725,00	R\$ 332,50	R\$ 149.625,00	0,6015 %	R\$ 2,00

Descrição: Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%

2	150,00	TN	Diamante	Diamante	R\$ 330,50	R\$ 49.575,00	R\$ 332,50	R\$ 49.875,00	0,6015 %	R\$ 2,00
---	--------	----	----------	----------	------------	---------------	------------	---------------	----------	----------

Descrição: Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,6015 %	R\$ 1.200,00
R\$ 198.300,00	R\$ 199.500,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 198.300,00	R\$ 199.500,00	0,6015 %	1.200,00

Itapecuru Mirim - Maranhão, 13 de Abril de 2023

LINDA MELO FRANÇA FONTELES
Pregoeiro(a)



**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA**
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
2023.02.02.0013



Informações do Processo

Descrição: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 2

Regulamento: N° 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 12/04/2023 10:00:00

Gestão do Processo

Homologador: Benedito de Jesus Nascimento Neto

Autoridade Competente: Benedito de Jesus Nascimento Neto

Equipe De Apoio : Rodrigo de Almeida Abreu

Equipe De Apoio : Nathalie Bezerra de Araújo dos Santos

Pregoeiro : Linda Melo França Fonteles

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 30/03/2023 15:48:28 *

Executante: Linda Melo França Fonteles

Ação: PUBLICADO

Registro: 30/03/2023 15:52:29 *

Executante: Linda Melo França Fonteles

Ação: ADJUDICADO

Registro: 13/04/2023 08:51:56 *

Executante: Linda Melo França Fonteles

* Data em que a ação foi realizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO ADJUDICATÓRIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 254/2023, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 2023.02.02.0013, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- J. B. MERCANTIL LTDA inscrita no CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, no valor global de R\$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	450	R\$ 330,50	R\$ 148.725,00
2	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	150	R\$ 330,50	R\$ 49.575,00
				TOTAL		R\$ 198.300,00

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Itapecuru Mirim/MA, 13 de abril de 2023.

Linda Melo F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 254/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE

Ao
Senhor
Controlador Geral

Assunto: Solicitação de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico 016/2023, processo administrativo 2022.02.02.0013.

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer técnico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 016/2023, originada do processo administrativo Nº 2022.02.02.0013 que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 13 de abril de 2023.

Linda Melo F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial

Portaria Nº 254/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER N° 082/2023/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção - SEMAF
Assunto	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de calcário dolomítico destinado a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.
Processo Adm. n°	2023.02.02.0013

1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM – CGM, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios. No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

2. FASE INTERNA

Por despacho da Pregoeira, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta Controladoria Geral, o presente processo para análise final dos trâmites do Pregão Eletrônico que objetiva o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de calcário dolomítico destinado a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Considerando que esta Controladoria Geral não se manifestou a respeito da fase interna/preparatória através de Parecer, mas por meio de despacho exarado no dia 22 de março do corrente ano (fls.82-84), recomendou a realização de nova pesquisa de preços, uma vez que os preços apresentados encontravam-se fora da realidade do mercado local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Dessa forma, esta análise será voltada para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame, com algumas pinceladas quanto a fase interna/preparatória.

3. FASE INTERNA/PREPARATÓRIA

O processo de pregão deve estar instruído com os seguintes documentos, conforme disposto no artigo 8º do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019¹:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Observa-se que o órgão requisitante da licitação elaborou a minuta do Termo de Referência, constando a definição do objeto contratual, justificativa, descrição dos itens, especificações, das condições e prazo de validade, obrigações do contratado e do contratante, condições de recebimento do objeto, do pagamento, prazo e local de entrega, os procedimentos de fiscalização e as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara, *ex vi* o disposto no artigo 3º, inciso XI, do Decreto no 10.024, de 20 de setembro de 2019.

¹ Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital;
 - b) do extrato do contrato; e
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

A autoridade competente aprovou o termo de referência, conforme dispõe o art. 14, inciso II, do Decreto no 10.024/2019 e autorizou a abertura da licitação, conforme disposto no art. 8º, inciso V, do referido diploma legal.

Para conduzir o pregão eletrônico foram designados servidores para atuarem como pregoeiros e equipe de apoio (docs. de fls.22), nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002, c/c os artigos 8º, inciso VI e 13, inciso I, do Decreto nº 10.024/2019.

Ressalta-se que, a disponibilidade orçamentária não foi expressamente atestada. Não há irregularidade quanto a este aspecto. Isso porque se tratando de licitação para registro de preços, conforme Orientação Normativa AGU nº 20/2009, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato ou documento que o substitua nos termos do artigo 62, caput, da Lei Federal no 8.666/1993, *in verbis*²:

Por fim, ressalta-se que a fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela Procuradoria Geral. O parecer emitido pela assessoria jurídica tem o propósito de assegurar que o processo está atendendo a todas as exigências legais, assim como, o edital e seus anexos estão aptos a serem publicados.

3. FASE EXTERNA

3.1 Do processo licitatório propriamente dito

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de calcário dolomítico destinado a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

² Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, ps. 14 e 15) - "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato". REFERÊNCIA: arts. 15 e 38, caput, da Lei no 8.666, de 1993; art. 3º do Decreto nº 3.931, de 2001; Acórdãos TCU 3.146/2004 – Primeira Câmara e 1.279/2008-Plenário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

- a) O Edital de Licitação e seus anexos assinado pelo Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, fls.97-144;
- b) Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgão oficial de imprensa DOM, na data de 24/03, DOU em 27/03 e jornal de grande circulação em 27/03/2023, fls.145-148;
- c) Proposta de preços e Documentos de habilitação das empresas classificadas/habilitadas/inabilitadas, que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de compras do município de Itapecuru-Mirim - <https://www.licitanet.com.br>), sendo juntado aos autos à referida documentação, fls.152-219;
- d) Relatórios do pregão, fls.220-233;
- e) Termo de Adjudicação emitido pelo sistema de compras, fls.234;
- f) Termo adjudicatório expedido pela Pregoeira, fls.236-237;
- g) Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria, fl.238.

Não foi registrado pedido de impugnação e/ou esclarecimento no sistema do certame.

No caso em tela, a análise do presente processo é restrita aos parâmetros determinados pelo Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto federal nº 7.892/13 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 25 do Decreto nº 10.024/2019, foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise julgamento das propostas.

Analisando a ata da sessão pública realizada às 10h00min no dia 12 de abril de 2023, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de duas empresas licitantes, a saber: J. B. MERCANTIL EIRELI, CNPJ Nº 23.044.411/0001-84 e L. A. R. MELO EIRELI, CNPJ Nº 18.621.879/0001-54, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação e, ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Após a análise das propostas de preços, documentos de habilitação, e não interposição de recurso administrativo, a licitante: J. B. MERCANTIL EIRELI, CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, sagrou-se vencedora, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora foi a de menor preço (R\$ 198.300,00), pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

vista que as propostas readequadas e toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade com as exigências editalícias.

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise da regularidade processual, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Oportunamente, ressaltamos que, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Dessa forma, ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação da Sra. Linda Melo França Fonteles, Pregoeira, ao considerar que a empresa atendera aos preços estimados da contratação e detém capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumprе consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

5. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que seja verificada a efetiva validade da certidão negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fls.178); certidão negativa de débitos trabalhistas, fls.181; certidão negativa de débito estadual, fls. 183; certidão negativa de dívida ativa estadual, fls.184; certidão negativa de débitos municipal, fls.185 e certidão de falência e/ou recuperação judicial.

6. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente e resguardado o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Oportunamente, registra-se que a análise deste parecer técnico se ateu às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Destaque-se que parte das observações expendidas por este Controle Interno não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.


Ressalto ainda, que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Controladoria.

Retome os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar a Ata de Registro de Preços;
- Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA (SINC-CONTRATA).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 13 de abril de 2023.


NELSONAIRON M VIANA
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2023 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1 – J. B. MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, no valor global de R\$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais), conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	450	R\$ 330,50	R\$ 148.725,00
2	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	150	R\$ 330,50	R\$ 49.575,00
TOTAL						R\$ 198.300,00

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

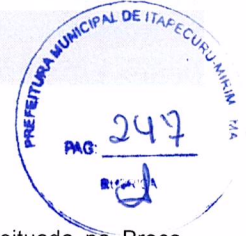


Itapecuru Mirim/ MA, 14 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.



O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485 -000, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2023 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru -Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI d a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1 – J. B. MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, no valor global de R\$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais), conforme descrição dos itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	450	R\$ 330,50	R\$ 148.725,00
2	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	150	R\$ 330,50	R\$ 49.575,00
TOTAL						R\$ 198.300,00

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/ MA, 14 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes
 Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 14/04/2023 16:43:16 - IP com nº: 10.0.0.196
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=502



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.20.0027, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa S R DE SOUSA LOPES. OBJETO: aquisição de materiais e bens permanentes do tipo móveis, eletrodomésticos e outros, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e Proposta Vencedora. VALOR: de R\$ 582.700,77 (quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos reais e setenta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 03/04/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB UNID. ORÇAM: 14 01- FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0015 1.022 EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30% ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1.542.0000 - Transferência do FUNDEB 30%- Compl União-VAAT VALOR: R\$ 338.653,87 ORGÃO: 14 FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB UNID. ORÇAM: 14 01- FUND. DE MANUT. E DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. FUNDEB PROJETO/ATIVIDADE: 12 365 0015 1.025- EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 30% ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1.542.0000- Transferência do FUNDEB 30%- Compl União-VAAT VALOR: R\$ 244.046,90. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva Sec. Municipal de Educação. p/CONTRATADA: Sílvia Roberta de Sousa Lopes - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 03 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO Nº316/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.11.25.0007. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: alteração de cláusula 2ª do contrato em comento que versa sobre manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru-Mirim. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: 2.1.O período de execução e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO:2.1.O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.2.2.A período de execução e início se dará por 03 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, confeccionado pela Secretaria Municipal de Saúde.ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo-Ordenador de Despesas. Itapecuru Mirim (MA), 01 de fevereiro de 2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2023 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calceário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado às empresas:

1- J. B. MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.044.411/0001-84, no valor global de R\$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais), para os itens: 01 e 02.

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/MA, 14 de abril de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 55/2022 DO MUNICÍPIO DE MATINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. prefeita Liníeldi Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 - SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04. MULT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME, doravante denominada CONTRATADA, situada no Povoado Belas Águas, nº100, Matinha/MA, CNPJ/MF nº 10.953.540/0001-43, Inscrição Estadual nº 123182140, neste ato representada por Maria do Rosario Cunha Ferreira R.G. nº 191259520013, CPF nº 459.993.253-15, referente ao Processo Administrativo nº 2.284/2022 - Matinha/MA, resolve Aditar o Contrato nº 55/2022-MATINHA. OBJETO. Execução de obras de recuperação de estradas vicinais em vários trechos da zona rural do Município de Matinha/MA. Fica prorrogado o prazo de vigência, nos termos da Cláusula Quatorze do Contrato, por mais 06 (seis) meses, contados de 18 de outubro de 2022 à 18 de abril de 2023, ficando as demais cláusulas inalteradas.

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO MATINHA/MA Contrato de Serviços que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Matinha, e a empresa RS REFORMA E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.432/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 04/2022 MATINHA/MA. BASE LEGAL: submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e de outras normas aplicáveis. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. prefeita Liníeldi Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, RG nº 2841592-2 - SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04. CONTRATADA: RS REFORMA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 44.966.154/0001-08, Inscrição Estadual nº 0 12740918-1, situada à Estrada BR 222, S/N Centro, Vitória do Mearim -MA, neste ato representado por Robson da Conceição Souza R.G. nº 0 0367074420098, CPF nº 0 052.490.773-07. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recuperação de estradas vicinais em vários trechos da Zona Rural do Município de Matinha/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Serviços. VALOR GLOBAL: R\$ 1.369.999,96 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.26.782.0013.1011.0000- Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Caminhos. Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações CONVÊNIO CODEVASF nº 9 921033/2021. Matinha, 10 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados que no dia 05 de maio de 2023 às 08:00 (oito) horas, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de aparelho de raio-x e digitalizador de imagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Mirinzal.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados que no dia 05 de maio de 2023 às 14:00 (quatorze) horas, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços laboratoriais destinados a secretaria municipal de saúde do município de Mirinzal.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, torna público aos interessados que no dia 04 de maio de 2023 às 08:00 (oito) horas, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos odontológicos destinados a Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Mirinzal.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados GRATUITAMENTE, na sala da comissão de licitação, situada na AVENIDA PEDRO ALMEIDA JUNIOR, 466, CENTRO - CEP: 65.265-000, DAS 08:00 ÀS 12:00H, ou disponíveis para download gratuitamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município. Mais informações complementares diretamente na Comissão Permanente De Licitação. Base Legal: Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações e demais normas constantes no edital. Informações: E-MAIL: CPL.MIRINZAL@GMAIL.COM.

JOSE DAVID DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 8/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, torna público aos interessados que no dia 02 de maio de 2023 às 14:00 (quatorze) horas, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS E AOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE MIRINZAL/MA.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e retirados GRATUITAMENTE, na sala da comissão de licitação, situada na AVENIDA PEDRO ALMEIDA JUNIOR, 466, CENTRO - CEP: 65.265-000, DAS 08:00 ÀS 12:00H, ou disponíveis para download gratuitamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município. Mais informações complementares diretamente na Comissão Permanente De Licitação. Base Legal: Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e suas alterações e demais normas constantes no edital. Informações: E-MAIL: CPL.MIRINZAL@GMAIL.COM.

CLAUDIO SANTOS ALMEIDA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 115.2023. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 007/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159.25.10/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ DA CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: J. L. COELHO CONSTRUTORA CNPJ DA CONTRATADA: 19.421.196/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Unidade Escolar Boanerges dos Santos do município de Riachão/MA, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE DE RECURSO: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Dotação: 12.361.0403.1-068 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Ensino Fundamental.Natureza da Despesa.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Dotação: 12.365.0401.1-074 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Educação Infantil.Natureza da Despesa.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;41 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Dotação: 12.365.0401.1-044 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares Ensino Fundamental.Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.Órgão: 06-RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE.Unidade: 11- MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE.Dotação: 12.361.0403.1-039 - Construção, reforma e ampliação de unidades escolares Ensino Fundamental.Natureza da Despesa:4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 402.767,55 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS-TP. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 115.2023. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 007/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159.25.10/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHÃO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ DA CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00. CONTRATADA: J. L. COELHO CONSTRUTORA CNPJ DA CONTRATADA: 19.421.196/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Unidade Escolar Boanerges dos Santos do município de Riachão/MA, de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FONTE DE RECURSO: Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Dotação: 12.361.0403.1-068 - Construção reforma e ampliação e instalações de unidades escolares Ensino Fundamental.Natureza da Despesa.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF.540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos.Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB.Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO.Dotação: 12.365.0401.1-074 - Construção reforma e ampliação e





ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

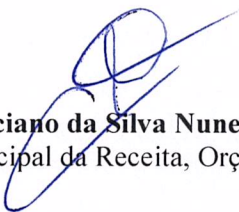
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Pelo presente instrumento e amparado pelo item 45 do instrumento convocatório, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, convocamos essa empresa **J. B. MERCANTIL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.044.411/0001-84**, com sede na Rua Benedito Braulio Mendes, Nº 790, Bairro: Centro, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru - Mirim/MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, S/N - Centro para assinatura da ata de Registro de Preços a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esta empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 17 de abril de 2023.


Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

**ATO CONVOCATÓRIO - CALCÁRIO**

1 mensagem

cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>
Para: cleidy@penielcontabilidade.com.br


17 de abril de 2023 às 09:28

Bom dia,

Segue em anexo conforme dados do processo abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.02.02.0013**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Atenciosamente,
Linda Fonteles
Comissão Permanente de Licitação - CPL.

 **ATO CONVOCATORIO J. B. MERCANTIL.pdf**
108K

Pág: 251Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2023

PROCESSO Nº 2023.02.02.0013

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017-4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023, conforme Ata realizada em 12/04/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J. B. MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.411/0001-84, com sede na Rua Benedito Braulio Mendes, Nº 790, Bairro: Centro, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru – Mirim/MA, neste ato representada pela Sra. Thyara Daiana Souza dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 12759351999-0 e CPF nº 007.663.653-44, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	450	R\$ 330,50	R\$ 148.725,00

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Pág: 252Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	150	R\$ 330,50	R\$ 49.575,00
TOTAL					R\$ 198.300,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Pág: 053

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Pág: 254

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itaipuru-Mirim/MA


Página 4 de 7



Pág: 255

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.



Pág: 256

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE” e “DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA

Página 6 de 7



Pág: 257

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de abril de 2023.



Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

THYARA DAIANA
SOUZA DOS
SANTOS:00766365344

Assinado de forma digital por
THYARA DAIANA SOUZA DOS
SANTOS:00766365344
Dados: 2023.04.18 10:12:24
-03'00'

J. B. MERCANTIL LTDA
Thyara Daiana Souza do Santos
Representante Legal

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 042/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2023**

PROCESSO Nº 2023.02.02.0013

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal, o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2023, conforme Ata realizada em 12/04/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa J. B. MERCA NTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.411/0001-84, com sede na Rua Benedito Braulio Mendes, N° 790, Bairro: Centro, CEP 5.485-000, no Município de Itapecuru – Mirim/MA, neste ato representada pela Sra. Thyara Daiana Souza dos Santos , portadora da Cédula de Identidade nº 12759351999 -0 e CPF nº 007.663.653 -44, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	450	R\$ 330,50	R\$ 148.725,00
2	Calcário - acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: óxidos de cálcio com no mínimo 29%, óxido de magnésio com no mínimo de 19%, PRNT mínimo de 85%, PN mínimo de 95%	DIAMANTE	TN	150	R\$ 330,50	R\$ 49.575,00
TOTAL						R\$ 198.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru -Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência a de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 19/04/2023 17:55:21 - IP com n.º: 10.0.0.196
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=505



2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

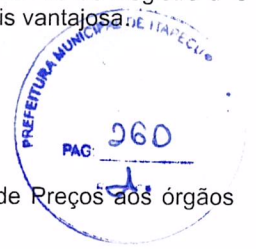


4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que rejeique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar -se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

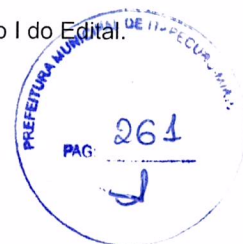
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de abril de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

J. B. MERCANTIL LTDA
Thyara Daiana Souza do Santos
Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0052.2.090 - MANUT E APRIMORAMENTO DO IGD-PBF E CADASTRO UNICO/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 266000000/VALOR R\$ 639,26/PODER: 02- EXECUTIVO/UNID. ORÇAM: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0051.2.089 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD-SUAS/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE/FONTE DE RECURSO: 150000000/VALOR R\$ 4.978,53/PODER: 02- EXECUTIVO/UNID. ORÇAM: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0051.2.116 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS, CAD UNICO E AUXILIO BRASIL/ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 266000000/VALOR R\$ 411,88. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADA: Leonice Costa Abreu - Representante legal.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº2872022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2022.08.04.0023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa SOFTNETCOMUNICAÇÕES EIRELI. Publicado no Diário Oficial da União dia 02/12/2022. Seção 03, página 482. Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022. Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. Permanecendo inalterado os demais itens publicados.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº2852022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2022.08.04.0023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa SOFTNETCOMUNICAÇÕES EIRELI. Publicado no Diário Oficial da União dia 02/12/2022. Seção 03, página 482. Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 24/11/2022. Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022. Permanecendo inalterado os demais itens publicados.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 016/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Calcário Dolomítico destinados a distribuição gratuita aos agricultores familiares residentes no Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, representada por seu Secretário Municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes (Órgão Gerenciador) e a empresa J. B. MERCANTIL LTDA, neste ato representada pela Sra. Thyara Daiana Souza dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.411/0001-84, no valor global de no valor global de R\$ 198.300,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos reais) para os itens: 01 e 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACACUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SEMUS
Repetição

O município de Maracacumé através do Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos para atender as necessidades do município de Maracacumé, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 05 de maio de 2023; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Maracacumé, disponível em <http://www.maracacume.ma.gov.br> e no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com. Informações adicionais pelo e-mail: maracacumelicitacao@gmail.com.

Maracacumé - MA, 19 de abril de 2023.
LUANA CRISTINA MELO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/TP/20/2019
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Portal no Município de Nina Rodrigues/MA. CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI - ME. CNPJ: 26.954.034/0001-09. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 19/10/2022. VALOR: R\$ 458.817,25 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/TP/20/2019
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Portal no Município de Nina Rodrigues/MA. CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI - ME. CNPJ: 26.954.034/0001-09. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 18/10/2023. VALOR: R\$ 458.817,25 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/TP/20/2019
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Portal no Município de Nina Rodrigues/MA. CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI - ME. CNPJ: 26.954.034/0001-09. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 18/10/2022 a 18/04/2023. VALOR: R\$ 458.817,25 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/TP/20/2019
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Portal no Município de Nina Rodrigues/MA. CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI - ME. CNPJ: 26.954.034/0001-09. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 19/04/2022. VALOR: R\$ 458.817,25 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos de obras e serviços de engenharia civil e acompanhamentos de projetos estaduais e federais para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 04 Maio de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção, conservação, reparos, reforma de prédios, praças, parques e jardins e vias públicas do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 04 Maio de 2023, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 19 de Abril de 2023.
RAVEL DO NASCIMENTO REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2021. REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069.21.06/2021 - PMR CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA. CNPJ DA CONTRATANTE: 05.282.801/0001-00.CONTRATADA: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ DA CONTRATADA: 19.421.196/0001-16. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação de prazo vigência em 06 (seis) meses contados a partir de 19/04/2023 a 18/10/2023 e do prazo de execução em 03 (três) meses, contados a partir de 19/04/2023 a 18/07/2023.FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1.º, II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de abril de 2023.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341.10.02/2023- CPL/PMR.
A Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados do Pregão Eletrônico Nº 14/2023, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde e assistência social, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Riachão/MA, fica suspenso "SINE DIE", a data de realização da sessão pública de abertura do Pregão, a qual se encontra marcada para o dia 20 de abril de 2023, às 09h00min (nove horas), Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente marcada e comunicada, mediante publicação em todos os veículos de comunicação necessários. Demais informações podem ser consultadas no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial do município de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cpriachao.ma@gmail.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão/MA, 17 de abril de 2023.
CLEIDINALVA BORGES BARBOSA NEVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-CPL.
No Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, Nº 61, quarta-feira, 29 de março de 2023. Referente ao RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-CPL. REVOGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que O RESULTADO DA 1ª Chamada Pública de 2023, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar durante o ano letivo de 2023, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, está revogada. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura.

Santa Rita - MA, 30 de março de 2023.
WERBETH PINHEIRO DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para aquisição eventual e futura de Gêneros Alimentícios, para atender a necessidade pública do município de São Pedro da Água Branca-MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 04 de maio de 2023 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saopedrodaaguabranca.ma.gov.br ou ainda pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

